



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21212/2018
Data do Início	25/09/2018
Folha	1
Rubrica	

“EDITAL”

Pregão Presencial n.º 141/2018 - SRP

P R E Â M B U L O

Processo n.º	21212/2018
Fundamento Legal:	Lei 8666-93 e suas alterações, Lei 12.846/13, Lei 10.520/02, Decreto Municipal n.º 270/02, Decreto Municipal 158/2018, Decreto Municipal 135/2013.
Finalidade:	Registro de Preços para Aquisição de uniformes e tênis escolares.
Critério de Julgamento:	Menor Preço por Lote
Execução:	Indireta
Data:	29/04/2019
Horário:	10HS
Local de Realização:	Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.

1.1. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, Órgão integrante da Prefeitura Municipal de Maricá, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, autorizados através da Portaria N.º 1516/2018, torna público que fará realizar a licitação na **modalidade Pregão Presencial, sob o Regime de Execução Indireta, tipo Menor Preço Por Lote, conforme informações constantes nos autos do processo administrativo supracitado.**

1.2. A Sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preço e a Documentação será na data supracitada, na **Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.**

1.3. A presente licitação e o contrato que dela resultar serão regidos pelas disposições contidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 270/2002, n.º 158/2018 e n.º 135/13, e suas alterações em vigor, pela Lei Complementar n.º 101/2000, Lei Complementar 123/06, e demais normas aplicáveis à espécie, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento editalício, como se nele estivessem transcritas e às quais as partes, desde já, sujeitam-se incondicionalmente.

1.4 – São órgãos participantes do presente Registro de Preços:

-Secretaria de Educação.

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, 2º andar - Centro – Maricá/RJ.
Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332
e-mail: maricacpl@gmail.com



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21212/2018
Data do Início	25/09/2018
Folha	2
Rubrica	

1.5 - Em observância ao Decreto Regulamentador do Sistema de Registros de Preços do Município de Maricá fica convencionado que a quantidade mínima a ser cotada e contratada por item é de 30 % (trinta por cento) dos quantitativos ora registrados.

1.6 – A estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 21, é de 100% (cem por cento).

2.1. DAS DEFINIÇÕES

2.2. Para efeitos deste Certame define-se como:

2.1.1 Beneficiário de Preferência - titular de direito de preferência, na disputa da proposta, e direito de saneamento, na fase de habilitação, nas modalidades de concorrência e pregão, assim considerados:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme previsto na legislação específica, em especial a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

b) a cooperativa a esses equiparados, na forma do art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007;

c) o microempreendedor individual - MEI, previsto na Lei Complementar Federal nº 128, de 19 de dezembro de 2012.

2.1.2 Sistema de Registro de Preços – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

2.1.3 ata de registro de preços – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

2.1.4 órgão gerenciador – órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

2.1.5 órgão participante – órgão ou entidade da administração pública municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e

2.1.6 órgão não participante – órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

2.1.7. Contratado- pessoa física, jurídica ou consórcio de pessoas jurídicas, signatária de contrato com a Administração Pública.

2.1.8. Entrega imediata - aquela com prazo de entrega até 30 (trinta) dias da data da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou do pedido ou ordem de fornecimento.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21212/2018
Data do Início	25/09/2018
Folha	3
Rubrica	

2.1.9. Licitantes: pessoas físicas e jurídicas que participam ou manifestam a intenção de participar do processo licitatório. Equipara-se a licitante, para os fins desta Licitação, o fornecedor ou prestador de serviço que, atendendo solicitação da Administração, oferece proposta.

2.1.10. Preços manifestamente inexequíveis: aqueles que os licitantes, após determinação da Administração, não comprovarem a sua viabilidade de execução.

03. DO OBJETO (Art. 40, I, Lei n.º 8.666/93)

3.1 - O presente Pregão destina-se ao Registro de Preços para a aquisição de uniformes e tênis escolares, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência.

3.2 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

3.3 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.4 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.5 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 3.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.6 - As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.7 - O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

3.8 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.9 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21212/2018
Data do Início	25/09/2018
Folha	4
Rubrica	

penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

04. DA AQUISIÇÃO

04.1 – Quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, será facultado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independente da comunicação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

04.2 – O Contratado deverá atender aos quantitativos e especificações de que trata a proposta apresentada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, assim como obedecer rigorosamente ao prazo de execução dos serviços.

04.3 – Na Nota Fiscal deverá constar à especificação e os valores unitários dos itens entregues.

04.4 – O adjudicatário é responsável pelos encargos de qualquer natureza oriundos da prestação de serviços, especificamente os de natureza previdenciária, tributária, trabalhista e comercial.

04.5. A empresa vencedora será convocada pela SECRETARIA Requisitante da Prefeitura Municipal de Maricá para, **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a homologação**, comparecer no local que for indicado, para assinar o “Termo de Contrato” e dar início à execução do objeto.

04.6. O prazo para a assinatura do “Termo de Contrato” poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Maricá.

04.7. A não assinatura do “Termo de Contrato” pelo vencedor, dentro do prazo fixado, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Maricá, o impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo das demais sanções previstas no **art. 81, da Lei Federal n.º 8.666/93**, assegurado o direito do contraditório da ampla defesa.

04.8. Deixando o licitante vencedor de assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido, é facultado a Prefeitura Municipal de Maricá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

04.9 – A CONTRATADA deve observar todas as disposições constantes do Termo de Referência.

04.10 - Os itens ora licitados, se contratados, deverão ser entregues no prazo de 20 (vinte) dias corridos.

04.10.1 - As quantidades constantes do Termo de Referência são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21212/2018
Data do Início	25/09/2018
Folha	5
Rubrica	

04.11 - Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento).

04.12. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) provisoriamente, que se dará em 07 (sete) dias após o fornecimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, decorrido o prazo de 15 (quinze) dias da emissão do Aceite Provisório.

04.12.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

04.12.2. Se dentro do prazo de 30 (trinta) dias não houver manifestação da Secretaria Requisitante acerca do recebimento definitivo, considerar-se á recebido o objeto definitivamente.

04.13 – O item entregue que apresentar defeito, vício, se revelar inadequado ou em desacordo com as especificações deverá ser substituído no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da comunicação à contratada.

04.14 – O objeto ora licitado deverá ser entregue nos endereços das unidades escolares constantes na lista anexa ao Termo de Referência.

05 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

05.1. – Poderão participar deste Pregão as empresas:

- a) que estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;
- b) que atenderem às exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que não tenham vedação explícita em lei.

05.1.1 – Não será admitida na licitação a participação de:

- a) licitantes suspensos temporariamente pelo governo municipal, nos termos do inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- b) licitantes já incurso na pena do inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, seja qual for o Órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) mais de uma empresa sob controle acionário de um mesmo grupo jurídico;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21212/2018
Data do Início	25/09/2018
Folha	6
Rubrica	

d) licitantes cujos dirigentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico seja servidor do MUNICÍPIO, de suas sociedades Para-Estatais, Fundações ou Autarquias, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta.

05.1.2.1 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

- a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

05.1.2.2 - É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o item “b”, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

05.1.2.3 - O disposto no item 05.1.2.1 não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

05.1.2.4 - Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 05.1.2.1, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

05.1.2.5 - O disposto no item acima aplica-se aos membros da comissão de licitação.

05.1.3. Não será permitida a representação legal simultânea de mais de uma Licitante.

05.1.4. Não será permitida a participação de mais de uma Licitante sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

05.1.5. Não será permitida a participação de Licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Prefeitura da Cidade de Maricá ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21212/2018
Data do Início	25/09/2018
Folha	7
Rubrica	

05.1.6. Não será permitida a participação de licitantes que tenham tomado parte na elaboração do projeto básico. Também é vedada a participação de empresas que possuam, em seu quadro técnico, profissional que tenha participado na elaboração do projeto básico, como autor ou colaborador.

05.1.7. Somente serão consideradas habilitadas a participar da presente licitação as empresas que entregarem os envelopes até o dia, hora e local determinado neste Edital e que atenderem integralmente as exigências documentais e específicas deste.

05.1.8. Não serão consideradas as propostas que não estiverem datadas e assinadas pelo representante legal da empresa e que não cumprirem as exigências do Edital quanto à colocação de carimbo contendo a razão social, C.N.P.J. e endereço, no caso de não apresentarem envelope padronizado.

05.1.9. As licitantes poderão ser representadas durante o processo licitatório através de seus representantes legais ou prepostos credenciados. Para tal credenciamento, o preposto deverá apresentar ao Presidente da Comissão Julgadora a carta de credenciamento, conforme modelo anexo, e a cópia autenticada do seu documento de identidade. A cópia poderá ser autenticada por membro da CPL à vista do original.

05.2 – A participação de cooperativa estará condicionada à comprovação, através de seu objeto social, de que não está incluída na regra estabelecida pela Súmula 281 do TCU, e em respeito à Lei nº 12.690/2012.

06 – DO CREDENCIAMENTO

06.1.1 – A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

06.1.2 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular lances e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá o mesmo apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

06.1.3 - Os beneficiários de preferência deverão apresentar no momento do Credenciamento, separadamente dos Envelopes de Proposta e Habilitação, o original ou cópia autenticada da Certidão Específica do Enquadramento ou documento equivalente emitidos nos termos da Legislação.

06.1.4 – No caso de apresentação de carta credenciando ou procuração para este fim, estas deverão ser acompanhadas dos Atos Constitutivos da empresa, para verificação quanto à competência do emissor dos referidos documentos, devendo os documentos comprobatórios serem apresentados por fora dos envelopes. A



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21212/2018
Data do Início	25/09/2018
Folha	8
Rubrica	

falta de credenciamento não inabilitará a licitante, apenas a impedirá de se manifestar no curso do processo licitatório.

06.1.5 – Caso o licitante queira deixar a cópia autenticada dos Atos constitutivos apresentada, para fins de credenciamento, na posse da Equipe de Apoio não será necessária à apresentação dos mesmos dentro do envelope de documentação.

06.1.6 – A licitante deverá também entregar juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, por fora do envelope, à declaração (Anexo II- A) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

06.1.7 – É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

06.1.8 – Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nesse item. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como da perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

06.1.9 – A procuração que não contenha prazo de validade especificado no próprio corpo será válida por 1 (um) ano, a contar da data de sua expedição.

07 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.1 A despesa com a presente aquisição correrá à conta do Programa de Trabalho n.º 17, 01, 12.361.0008, 12.362.0008, 12.365.0008, 12.366.0008, 12.366.0008, 2.127 Natureza da Despesa 3.3.90.32, Fonte 0100, 0204, 0206, 0207, 0236.

07.2. O preço estimado para a presente licitação é de R\$ 6.041.729,10 (seis milhões, quarenta e um mil, setecentos e vinte e nove reais e dez centavos)

08 – DAS PROPOSTAS E APRESENTAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93)

08.1 – Somente será aceita a Proposta que estiver preenchida em impresso original próprio ou modelo idêntico àquele fornecido pela CPL, desde que este contenha as informações solicitadas e atenda as seguintes condições:

08.1.1 – A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo, vedado o recebimento do envelope fora do evento.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21212/2018
Data do Início	25/09/2018
Folha	9
Rubrica	

08.1.2 – A proposta deverá ser apresentada devidamente assinada, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas de qualquer natureza, e devidamente preenchida com os preços unitários e subtotal em algarismos.

08.1.3 - O preço unitário deverá também ser escrito por extenso, em folha anexa a proposta, visando elucidar possíveis dúvidas.

08.2 – Em caso de divergência entre os preços apresentados em algarismos e por extenso será considerado o valor por extenso, desde que esteja compatível com a proposta – detalhe.

08.2.1 – Quando for verificado erro de soma, subtração, multiplicação ou divisão, o resultado corrigido será o considerado.

08.3 – Os licitantes deverão preencher o nome da empresa, o endereço, o número da Inscrição Estadual e/ou Municipal (conforme o caso), na primeira folha da Proposta, no local destinado para tal, datando, assinando todas as vias, bem como inserindo o carimbo do CNPJ, de modo legível, também em todas as vias.

08.4 – Os licitantes poderão apresentar carta em papel timbrado, anexada à proposta, com o objetivo de esclarecer fatos ligados à cotação apresentada, ficando a critério do Pregoeiro considerar ou não, como subsídio, para instrução processual.

08.5 – A proposta deverá ser preenchida com todos os elementos solicitados.

08.6 – O prazo de validade das propostas será de 120 (cento e vinte) dias.

09 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

09.1 – A Sessão para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, com o Decreto Municipal Competente, e, ainda, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

09.2 – No local, data e hora previstos neste Edital, os licitantes apresentarão suas propostas/documentos em envelopes opacos, indevassáveis e lacrados, designados respectivamente “A” e “B”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

I – ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 141/2018-SRP

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

II – ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21212/2018
Data do Início	25/09/2018
Folha	10
Rubrica	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

PREGÃO PRESENCIAL N.º 141/2018-SRP

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

09.3 – Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro e recebidos os envelopes, não mais serão admitidos novos licitantes.

09.4 - Os envelopes poderão ser entregues diretamente por representante da licitante na abertura da Sessão pública, por correio ou por qualquer outro serviço de entrega, não se responsabilizando a CPL pelo não recebimento ou pelo atraso no recebimento dos envelopes enviados por correio outro serviço de entrega.

10 – DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93)

10.1 – Será exigida dos interessados, a seguinte documentação (em envelope lacrado contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo):

I – documentação relativa à habilitação jurídica;

II – documentação relativa à qualificação econômico-financeira;

III – documentação relativa à qualificação técnica;

IV – documentação relativa à regularidade fiscal;

V - Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93);

VI - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de atendimento aos requisitos de Habilitação, conforme inciso VII, do art. 4º, da Lei n.º 10.520/02 (modelo em anexo), de forma avulsa.

VII - Declaração referente ao art. 9º, da Lei n.º 8.666/93.

OBS: A declaração do item VI deverá ser entregue ao Pregoeiro, juntamente com o credenciamento/procuração e o Ato Constitutivo da empresa (subitens A1, A2, A3 ou A4, conforme o caso), de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes.

A – HABILITAÇÃO JURÍDICA

Conforme o caso consistirá em:

A.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21212/2018
Data do Início	25/09/2018
Folha	11
Rubrica	

A.2. - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

A.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

A.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Nota: Os licitantes ficam eximidos da apresentação do documento constitutivo (contrato social, estatuto, etc.) exigido neste item, se os mesmos foram apresentados no ato de credenciamento, salientado que, para tanto deverão ter sido apresentados em original ou cópia autenticada por cartório, de acordo com o preceito do *caput* do Artigo 32 da Lei Federal n 8.666 / 1993 e posteriores alterações.

Nota 2: Conforme Resolução CGSIM nº 16/2009, para o MEI – Empresário Individual, onde há a exigência de apresentação do contrato social, este será substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI e para fins de comprovação da Qualificação Econômica – Financeira será aceita a apresentação da Declaração Anual do Microempreendedor Individual / Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF) em substituição a exigência do Balanço Patrimonial.

B – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, mediante a obtenção dos índices econômicos previstos na alínea "b.2" deste subitem.

b.1) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

b.1.1) Sociedades regidas pela Lei nº 11.638/07 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21212/2018
Data do Início	25/09/2018
Folha	12
Rubrica	

b.1.2) Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA): por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”: por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em órgão equivalente ou por fotocópia do balanço e das demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.4) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.5) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou Técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), na forma prevista no art. 25 da Lei nº 9.295/46, com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.249/10, e na forma da Resolução nº 560/83 do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), sendo certo que os Técnicos acima referidos deverão promover o competente registro até a data de 15/06/15, na forma da lei vigente.

b.1.6) As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº787, de 19 de novembro de 2007, que institui a Escrituração Contábil Digital-ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o Balanço Patrimonial e os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art.2º da citada Instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade Credenciada pela infra-estrutura de Chaves Públicas - Brasileiras-ICP-Brasil) nos termos da IN-RFB nº926, de 11 de março de 2009.

b.2) o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} = \geq 1,0$$

b.2.1) A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço apresentado pelo licitante. Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro reserva-se o direito de efetuar os cálculos.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21212/2018
Data do Início	25/09/2018
Folha	13
Rubrica	

b.2.2) A empresa licitante que apresentar resultado Menor Que Um no Índice de Liquidez Geral (ILG) poderá comprovar a capacidade econômico-financeira de empresa através da demonstração de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a licitação.

b.3) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante. No caso de a sede se encontrar na Comarca do Rio de Janeiro - RJ deverão as certidões ser expedidas pelos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios. Se a licitante não for sediada na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas ou recuperação judicial.

C – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

C.1 – Declaração de que recebeu todos e documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

C.2 - Comprovação através de Atestado(s) ou Certidão (ões) de Capacidade Técnica, de aptidão de no mínimo 20% (vinte por cento) do quantitativo estimado e prazos com o objeto da licitação.

D – REGULARIDADE FISCAL

D.1 – Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso.

D.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, ou ambos, dependendo do seu ramo de atividade.

D.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal feita por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda, na forma do que dispõe a regulamentação federal sobre a matéria. Portaria Conjunta PGFN/SRF n.º 03/2005, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991.

D.4 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual feita por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ou Certidão para não Contribuinte do ICMS (quando emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro deverá ser acompanhada,



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21212/2018
Data do Início	25/09/2018
Folha	14
Rubrica	

obrigatoriamente, da Certidão Negativa de Débito com a Dívida Ativa Estadual emitida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Resolução do Órgão, mesmo quando for apresentada CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER n.º 33, de 24 de novembro de 2004).

D.5 – Em relação à regularidade fiscal municipal: a) para todos os licitantes sediados no Município de Maricá: Certidão negativa de débitos municipais / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá. b) Para os licitantes que não possuam qualquer inscrição, ainda que eventual, neste Município: Certidão negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais. c) Para todos os licitantes que possuam inscrição, ainda que eventual, no cadastro mobiliário do Município de Maricá: Certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá e Certidão negativa de débitos municipais / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede.

Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede.

D.6 – Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS).

D.7 – Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de débitos trabalhistas, conforme o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT.

E – DAS AMOSTRAS

E.1. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

E.1.1 O classificado provisoriamente em primeiro lugar, deverá apresentar 01(uma) amostra de cada peça que compõem o lote conforme tabela abaixo, sendo que todas as peças deverão ser personalizadas ou com a personalização de qualquer outro órgão.

ITEM	DESCRIÇÃO	TAMANHO
LOTE 01		
7.1	Bermuda Masculina em Helanca	08
7.2	Bermuda Masculina em Tactel	08
7.3	Bermuda Feminina em Cotton	08
7.4	Calça unissex em tactel para chuva	08
7.5	Camiseta Manga Curta	08
7.6	Camiseta sem Manga	08
7.7	Jaqueta Unissex em Tactel para Chuva	08
7.8	Shortsaia Feminina em Helanca	08



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21212/2018
Data do Início	25/09/2018
Folha	15
Rubrica	

7.9	Bolsa Sacola	Único
LOTE 02		
7.10	Calçado tipo tênis com velcro	30

E.2- A licitante vencedora que não apresentar amostra ou apresentá-la em desconformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, terá sua proposta desclassificada para efeito de julgamento.

E.3- As amostras deverão ser identificadas com o nome da licitante, bem como com o número do item, do processo licitatório e do pregão, devendo a marca declinada na proposta comercial ser idêntica à apresentada como amostra.

E.4- A empresa deverá apresentar no ato da entrega das amostras, uma relação dos produtos com as respectivas marcas, que deverão ser as mesmas constantes em sua proposta.

E.5- Ao final da fase de habilitação, as amostras serão analisadas pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio e somente serão aceitas aquelas que forem totalmente compatíveis com as descrições constantes no Termo de Referência deste edital. Caso alguma amostra apresentada pela empresa, seja reprovada, independentemente do motivo apurado, não será admitida nova análise em outra amostra, em substituição à reprovada.

E.6- As amostras deverão atender as especificações do edital, proporcionando condições de segurança e conforto, de forma a garantir o atendimento às normas do INMETRO, NBR 15778 – Segurança do Uniforme escolar e o Código de Defesa do Consumidor, podendo ser avaliado visualmente o modelo, acabamento, cor, costuras, textura, tecido, aviamentos que sejam divergentes das especificações técnicas, rasgos, manchas, costuras tortas, duplicadas, sobrepostas, assimétricas ou com falhas, falta de simetria das partes que compõem as peças, fios repuxados ou retorcidos, construção do tecido visivelmente diferente do tecido especificado ou quaisquer outros defeitos aparentes nos uniformes ou em seus insumos, inclusive proporcionalidade das medidas de acordo com as especificações, sendo aceitas como válidas as amostras que apresentem uma variação conforme especificado do Anexo III utilizando como orientação para medição das peças a NBR 12071/02 Artigos Confeccionados para Vestuário - Determinação das Dimensões. A Administração poderá para tanto se utilizar de todos os meios legais existentes.

E.7- Havendo necessidade de avaliação mais detalhada das amostras apresentadas pelo licitante, o órgão poderá solicitar 2 (dois) metros de cada tecido utilizado na confecção das peças para análises laboratoriais a serem realizados em laboratório ou perito credenciado pelo INMETRO. Os eventuais custos com testes, análises de laboratório, ou laudos técnicos, serão arcados pela licitante, conforme disposto no art. 75 da Lei nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21212/2018
Data do Início	25/09/2018
Folha	16
Rubrica	

E.8- Após a avaliação, se reprovada, a amostra ficará sob a guarda da Secretaria de Educação até 60 (sessenta) dias após o término da vigência da Ata de Registro de Preços, para eventual confrontação com os produtos entregues;

E.9 - Ao final do período descrito acima ou nos casos de amostra reprovada, a amostra deverá ser retirada pela empresa em até 10 (dez) dias, a contar da solicitação da Secretaria Educação. Caso a amostra não seja retirada dentro do prazo estabelecido estará sujeito a descarte.

10.2 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou serem autenticados a vista do original por servidor público dos quadros da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.

10.2.1 – Os documentos que serão autenticados por membros da Comissão Permanente de Licitação deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data prevista para a abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do Certame.

10.2.2 – Os referidos documentos poderão, ainda, ser autenticados por qualquer servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, na forma da lei, caso em que não será necessário a antecedência citada no subitem 10.2.1.

10.2.3 - Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

10.3 - A apresentação do Certificado de Cadastro **NÃO** isentará o licitante de apresentar dentro do envelope de documentação os documentos listados na Habilitação Jurídica e na Regularidade Fiscal, ainda que as referidas certidões estejam na validade na data de entrega dos envelopes.

10.4 – As documentações solicitadas deverão ser apresentadas na sessão de licitação obedecendo a ordem descrita no edital e numerada.

11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (Art. 40, VII e X, Lei N.º 8.666/93)

11.1 – No local, dia e hora previstos neste edital, em Sessão pública deverão comparecer os licitantes, com os envelopes contendo a Documentação para Habilitação (B) e a Proposta de Preços (A), assim como, com declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação de forma avulsa.

11.2 – Após o credenciamento dos licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a conseqüente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21212/2018
Data do Início	25/09/2018
Folha	17
Rubrica	

11.3 – Serão qualificados pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances verbais, o autor da proposta de Menor Preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço.

11.4 – Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas nas condições definidas no subitem 11.3 o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.5 – No caso de duas ou mais propostas apresentarem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

11.6 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sob pena de exclusão do certame.

11.7 – A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

11.8 – Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

11.9 – O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.

11.10 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito.

11.11 – A licitante classificada por apresentar o Menor Preço no certame, só será declarada vencedora, depois de verificadas as demais exigências deste Edital.

11.12 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração da melhor proposta, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o valor referente ao objeto deste Edital.

11.13 – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e ser formalizada em ata.

11.14 – Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

11.15 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

11.16 – O licitante vencedor ao término do certame deverá apresentar nova proposta formal (por escrito), com os valores obtidos após os lances verbais.

11.16.1 – A proposta final do licitante vencedor, não poderá ser superior ao valor estimado para a presente licitação.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21212/2018
Data do Início	25/09/2018
Folha	18
Rubrica	

11.17 – Os preços estabelecidos pela empresa para pagamento deverão considerar os custos na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, encargos sociais e financeiros e quaisquer outras necessárias ao objeto desta licitação.

11.18 – Com relação as Micro-Empresas e Empresas de Pequeno Porte serão observadas as regras estabelecidas nos art. 42 a 49, da Lei Complementar 123/2006.

12. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 - Selecionada a Proposta de melhor preço ou encerrada a fase de lances, o Pregoeiro verificará a existência de licitante presente e credenciado com direito de preferência. Existindo beneficiário e se o valor da respectiva Proposta de Preços estiver no intervalo de até 5%(cinco por cento) superior ao preço da Proposta classificada em primeiro lugar ser-lhe-á permitido apresentar preço inferior ao da Proposta classificada.

12.2 - A não apresentação de preço pelo licitante beneficiário de preferência implicará na decadência do direito conferido pela Legislação e, havendo outros licitantes beneficiários o Pregoeiro os convocará, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

12.3 - Na hipótese de não haver oferta de preço pelos beneficiários de preferência concorrentes desta licitação, o Pregoeiro dará continuidade ao Pregão com a Proposta de Preços originalmente classificada em primeiro lugar, procedendo á abertura dos documentos de sua habilitação.

12.4 - Os beneficiários do direito de preferência, na fase da Habilitação, deverão apresentar todos os documentos exigidos no Edital para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal, mesmo que estes documentos apresentem alguma restrição, consoante dispõe o art.43 da Lei Complementar nº123/2006.

12.5 - Sendo o licitante beneficiário do direito de preferência, na fase do exame dos documentos de habilitação será observado o direito de saneamento quanto à regularidade perante às Fazendas, INSS, FGTS e Justiça Trabalhista, previsto na lei. Havendo irregularidades nos documentos apresentados, o Pregoeiro concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação apresentada de forma irregular pelo licitante beneficiário de preferência.

12.5.1. O não atendimento da regularidade dos documentos no prazo estabelecido no subitem 12.4. implicará a inabilitação do licitante.

13 – DOS RECURSOS

13.1 – Durante a realização do Certame os recursos se darão da seguinte forma:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21212/2018
Data do Início	25/09/2018
Folha	19
Rubrica	

13.1.1 – O licitante deverá registrar em ata a síntese das suas razões, sob pena de perda do direito de recorrer, devendo obrigatoriamente apresentá-las por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis, forma da Lei do Pregão.

13.1.2 – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

13.1.3 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.1.4 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, através do Pregoeiro e equipe de apoio, na cidade de Maricá.

13.1.5 - Interposto o recurso os demais licitantes estarão desde logo intimados para apresenta contra-razões no prazo de até 3 (três) dias úteis, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.2 – Caberão ainda os seguintes recursos:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato:

- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- c) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I, do art. 79, da Lei n.º 8.666/93;
- d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II – representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

13.2.1 – A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a" e "c", deste item, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e no inciso II, será feita mediante publicação na imprensa oficial.

13.2.2 – Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.2.3 -. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.2.4 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

13.3 – Para que sejam asseguradas as garantias constitucionais da ampla defesa e do contraditório, será aceito o encaminhamento de recurso, tempestivamente, para o e-mail maricacpl@gmail.com que será impresso e gerará um processo administrativo. Até o julgamento do referido recurso deve o Recorrente encaminhar original,



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21212/2018
Data do Início	25/09/2018
Folha	20
Rubrica	

devidamente assinado pelo Responsável da empresa, para que seja apensado aos autos do Recurso, sob pena de indeferimento do mesmo.

14 – DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO (Art. 40, II, Lei n.º 8.666/93)

14.1. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

14.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.1.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

14.1.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15 – DAS PENALIDADES (Art. 40, III, Lei n.º 8.666/93)

15.1 A inexecução do fornecimento, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da total do CONTRATO, por dia de atraso na conclusão de qualquer dos prazos estabelecidos;
- c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);
- d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21212/2018
Data do Início	25/09/2018
Folha	21
Rubrica	

f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, observado, quando for o caso, o disposto no art. 7.º da Lei Federal n.º10.520/02.

15.2 - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

15.3 - A sanção prevista nas alíneas b, c e d do item 15.1, poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra.

15.4 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

15.5 - A aplicação das sanções previstas neste item deverão ser aplicadas pela Autoridade, observadas as disposições do Decreto Municipal n.º 158/2018.

15.6 - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7 - Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, caso esta tenha se verificado. Caso esta não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido desconto correspondente sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA após a aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação.

15.8 – A multa prevista no item 15.1 não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

15.9 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

15.10 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

16 – DA IMPUGNAÇÃO



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21212/2018
Data do Início	25/09/2018
Folha	22
Rubrica	

16.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei n.º 10.520/02 e da Lei n.º 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de proposta de preço/habilitação, devendo a

Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da lei supracitada.

16.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas. Após esse prazo, a comunicação de falhas ou irregularidades que viciariam este edital, não terá efeito de recurso.

16.3 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.4 – A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

16.5 – As impugnações interpostas deverão ser protocoladas junto a Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá ao licitante recorrente o número do processo administrativo, gerado para julgamento da impugnação, para que o recorrente acompanhe o trâmite processual.

17 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

17.1. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão, decorrido *in albis* o prazo recursal, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Superior para adjudicação e homologação.

17.2. Até a data da assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer participante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação econômico-financeira tenha se alterado após o início do processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

17.3 - Nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

18 – DO PAGAMENTO (Art. 40, XIV, Lei n.º 8.666/93)

18.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

18.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

18.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21212/2018
Data do Início	25/09/2018
Folha	23
Rubrica	

18.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da efetiva prestação do serviço mensal, data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

18.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

18.3.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

18.3.4 O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Prefeito.

18.3.5 Caso o Município antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

18.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes, após o prazo citado, só poderão ocorrer em periodicidade anual, conforme variação do IGP-M, levando em consideração a data base estipulada na proposta.

18.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (Art. 40, VIII, Lei n.º 8.666/93)

19.1 - A Licitação a que se refere este Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato devidamente comprovado, ou anulada, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses motivos, ressalvado o disposto no Parágrafo Único, do art. 59 da Lei n.º 8.666/93, no último caso.

19.2 - Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste Certame na data marcada, ficará o mesmo automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso do Pregoeiro e Equipe de Apoio em contrário.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21212/2018
Data do Início	25/09/2018
Folha	24
Rubrica	

19.3 – O Edital e seus anexos, assim como maiores informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital, poderão ser obtidas e dirimidas perante o Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, até um dia útil antes da realização do Certame.

19.3.1 – Os interessados em retirar o Edital deverão entregar CD-RW (virgem) à Comissão Permanente de Licitação.

19.3.2 - Informações e esclarecimentos relativos à Licitação devem ser adquiridas junto à Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua Álvares de Castro, nº 346, 1º andar, no horário de 9:00 às 17:00, ou pelo telefone 2637-2052, ou maricacpl@gmail.com.

19.4 - Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

19.5 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Portanto, a constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará, após regular processo administrativo, a adoção imediata da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo período de até 02 (dois) anos, independentemente das demais sanções previstas em Lei.

19.6 – Considerar-se-á domicílio ou sede da licitante o lugar onde esta mantém seu estabelecimento matriz.

19.7 – As licitantes devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes do presente Edital e seus Anexos, não podendo alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto às condições estabelecidas, como elementos impeditivos ao perfeito cumprimento do contrato.

19.8 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.9 – Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ** responsabilidade por qualquer custo, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.10 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro ou pela Autoridade superior.

19.11 – O proponente que vier a ser vencedor do certame, se contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21212/2018
Data do Início	25/09/2018
Folha	25
Rubrica	

19.12 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato e do fiel cumprimento da lei.

19.13 – A critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o atendimento das propostas.

19.14 – As disposições estabelecidas neste edital poderão ser alteradas, observadas as disposições do artigo 21, da Lei nº 8.666/93.

19.15 – O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para a licitante perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.

19.16 – As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após a sua homologação e adjudicação pelo Secretário Requisitante.

19.17 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.

19.18 – Fica assegurado à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ** sem que caiba aos licitantes indenização:

19.18.1 – adiar a data da abertura da presente licitação, dando disso conhecimento aos interessados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, exceto em Caso Fortuito ou de Força Maior, quando o prazo citado não será observado.

19.19 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, ou ainda, quanto à formulação das propostas, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro.

19.20 – Os prazos previstos neste Edital serão contados conforme artigo 110 da Lei nº 8.666/93.

19.21 – As empresas que não obedecerem, rigorosamente, as exigências do Edital, serão inabilitadas/desclassificadas, ressalvadas as hipóteses de vícios de menor complexidade sanáveis conforme o caso.

19.22 – A participação das empresas interessadas nesta licitação implicará o total conhecimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal competente e demais normas pertinentes à espécie, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, tendo sua decisão ratificada pela Autoridade superior através da Homologação.

19.23 – No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, e serão



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21212/2018
Data do Início	25/09/2018
Folha	26
Rubrica	

exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

19.24 – O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a formalização do contrato com o adjudicatário, devendo os licitantes retirar-los até 05 (cinco) dias após a publicação do extrato do contrato no Jornal Oficial do Município, sob pena de inutilização dos documentos contidos.

19.25 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio.

19.26 - Não será permitida a subcontratação, tendo em vista não ter havido solicitação expressa da Secretaria Requisitante.

19.27 – É vedada a substituição do representante da empresa junto a Comissão Permanente de Licitação em qualquer fase da licitação a não ser em caso de força maior devidamente comprovado.

19.28 – A empresa deve obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no projeto básico/termo de referência e memorial descritivo assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no cronograma físico-financeiro com o realizado.

20. DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III – quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

20.2 - As condições do ajuste, para formalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, constam no ANEXO – Minuta da Ata de Registro de Preços.

20.3 - O prazo para a apresentação da documentação para a formalização da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis contados após a convocação, sob pena de decadência ao direito do registro na ata, sem prejuízo das sanções descritas neste edital, devendo a empresa adjudicatária apresentar documentação relativa à habilitação neste certame que já esteja vencida.

20.4 - A ata deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21212/2018
Data do Início	25/09/2018
Folha	27
Rubrica	

20.5 - O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

20.6 - Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 20.3 ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração proceder na forma prevista neste Edital e na Lei correlata.

20.7 - A ata a ser firmada entre esta Municipalidade e a vencedora do certame terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

20.8 - O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

I – a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II – estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III – estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 21, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV – quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V – condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI – prazo de validade do registro de preço;

VII – órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII – modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX – penalidades por descumprimento das condições;

20.9 Quando o edital prever o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

20.10 A estimativa a que se refere o item 20.8 do caput não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

20.11 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.11.1 A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

20.12. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21212/2018
Data do Início	25/09/2018
Folha	28
Rubrica	

I – será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na seqüência da classificação do certame;

II – o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo municipal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

III – a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

20.12.1 O registro a que se refere este item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos itens seguintes.

20.12.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

I – os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

II – os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

20.12.3 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do § 2º, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

20.13 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.14 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.15 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, não cabendo a incidência de reajuste dos preços registrados na Ata, apenas revisão dos mesmos nas hipótese legais permitidas.

20.15.1 - Os preços somente poderão ser reajustados nos contratos decorrentes de Ata de Registro de Preços observado o prazo estipulado neste Edital e o índice setorial aplicável.

20.15.2 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

20.16 - A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

20.16.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

20.17 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.18 - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21212/2018
Data do Início	25/09/2018
Folha	29
Rubrica	

de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

20.19 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.19.1. - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

20.19.2. - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

20.19.3. - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II – convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

20.19.4. - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20.20. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no

art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

20.21- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21212/2018
Data do Início	25/09/2018
Folha	30
Rubrica	

20.22 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

20.23 - O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a PMM a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

20.24 - Ao licitante vencedor fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrente em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

20.25 - O resultado desta licitação será divulgado no JOM.

21 – DOS ANEXOS

21.1 – Constituem anexos deste Edital:

ANEXO I:

A – Planilha de Valores e Quantitativos e Unitários

B - Propostas-Detalhe

ANEXO II – Modelo de Declarações:

A- Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

B- Carta de Credenciamento para participar de licitações

C- Modelo de Declaração para fins do disposto do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93

D- Modelo de Declaração referente ao art. 9º da Lei n.º 8.666/93.

E- Modelo de declaração de que recebeu todos os documentos e informações necessários para participar da licitação.

ANEXO III:

A- Projeto Básico/Termo de Referência da Secretaria

ANEXO IV:

Minuta da Ata de Registro de Preços



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21212/2018
Data do Início	25/09/2018
Folha	31
Rubrica	

Minuta do Contrato

22 – DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – A empresa vencedora deverá obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no Projeto Básico/Termo de Referência, assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no cronograma físico-financeiro com o realizado.

22.2 - Se houver divergência entre o Termo de Referência e o Edital, deverá ser considerada a cláusula do edital.

23– FORO

23.1 - Fica eleito o foro do Município de Maricá para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da execução desta licitação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maricá, de _____ de 2018.

ADRIANA LUIZA DA COSTA

Secretária de Educação

ANEXO I

A - PLANILHA DE VALORES E QUANTITATIVOS UNITÁRIOS

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	MENOR VALOR UNITÁRIO	MENOR VALOR TOTAL	
1	Bermuda Masculina em Helenca Tamanho 2, especificações de acordo com termo de referencia	PEÇA	253	R\$ 32,50	R\$ 8.222,50
2	Bermuda Masculina em Helenca Tamanho 4, especificações de acordo com termo de referencia	PEÇA	1037	R\$ 32,50	R\$ 33.702,50
3	Bermuda Masculina em Helenca Tamanho 6, especificações de acordo com termo de referencia	PEÇA	1730	R\$ 32,50	R\$ 56.225,00
4	Bermuda Masculina em Helenca Tamanho 8, especificações de acordo com termo de referencia	PEÇA	1896	R\$ 32,50	R\$ 61.620,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21212/2018
Data do Início	25/09/2018
Folha	32
Rubrica	

5	Bermuda Masculina em Tactel Tamanho 2, especificações de acordo com termo de referencia	PEÇA	253	R\$ 31,00	R\$ 7.843,00
6	Bermuda Masculina em Tactel Tamanho 4, especificações de acordo com termo de referencia	PEÇA	1037	R\$ 31,00	R\$ 32.147,00
7	Bermuda Masculina em Tactel Tamanho 6, especificações de acordo com termo de referencia	PEÇA	1730	R\$ 32,00	R\$ 55.360,00
8	Bermuda Masculina em Tactel Tamanho 8, especificações de acordo com termo de referencia	PEÇA	1896	R\$ 32,00	R\$ 60.672,00
9	Bermuda Masculina em Tactel Tamanho 10, especificações de acordo com termo de referencia	PEÇA	1833	R\$ 33,00	R\$ 60.489,00
10	Bermuda Masculina em Tactel Tamanho 12, especificações de acordo com termo de referencia	PEÇA	1735	R\$ 33,00	R\$ 57.255,00
11	Bermuda Feminina em Cotton Tamanho 2, especificações de acordo com termo de referencia	PEÇA	287	R\$ 37,00	R\$ 10.619,00
12	Bermuda Feminina em Cotton Tamanho 4, especificações de acordo com termo de referencia	PEÇA	1058	R\$ 37,00	R\$ 39.146,00
13	Bermuda Feminina em Cotton Tamanho 6, especificações de acordo com termo de referencia	PEÇA	1751	R\$ 38,00	R\$ 66.538,00
14	Bermuda Feminina em Cotton Tamanho 8, especificações de acordo com termo de referencia	PEÇA	1924	R\$ 38,00	R\$ 73.112,00
15	Bermuda Feminina em Cotton Tamanho 10, especificações de acordo com termo de referencia	PEÇA	1793	R\$ 38,55	R\$ 69.120,15
16	Bermuda Feminina em Cotton Tamanho 12, especificações de acordo com termo de referencia	PEÇA	1741	R\$ 38,55	R\$ 67.115,55
17	Calça Unissex em Tactel para Chuva Tamanho 2, especificações de acordo com termo de referencia	PEÇA	540	R\$ 42,90	R\$ 23.166,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21212/2018
Data do Início	25/09/2018
Folha	33
Rubrica	

18	Calça Unissex em Tactel para Chuva Tamanho 4, especificações de acordo com termo de referencia	PEÇA	2095	R\$ 42,90	R\$ 89.875,50
19	Calça Unissex em Tactel para Chuva Tamanho 6, especificações de acordo com termo de referencia	PEÇA	3481	R\$ 42,90	R\$ 149.334,90
20	Calça Unissex em Tactel para Chuva Tamanho 8, especificações de acordo com termo de referencia	PEÇA	3820	R\$ 42,90	R\$ 163.878,00
21	Camiseta Manga Curta Tamanho 2, especificações de acordo com termo de referencia	PEÇA	540	R\$ 20,00	R\$ 10.800,00
22	Camiseta Manga Curta Tamanho 4, especificações de acordo com termo de referencia	PEÇA	2095	R\$ 20,00	R\$ 41.900,00
23	Camiseta Manga Curta Tamanho 6, especificações de acordo com termo de referencia	PEÇA	3481	R\$ 20,50	R\$ 71.360,50
24	Camiseta Manga Curta Tamanho 8, especificações de acordo com termo de referencia	PEÇA	3820	R\$ 20,50	R\$ 78.310,00
25	Camiseta Manga Curta Tamanho 10, especificações de acordo com termo de referencia	PEÇA	3626	R\$ 21,00	R\$ 76.146,00
26	Camiseta Manga Curta Tamanho 12, especificações de acordo com termo de referencia	PEÇA	3476	R\$ 21,00	R\$ 72.996,00
27	Camiseta Manga Curta Tamanho 14, especificações de acordo com termo de referencia	PEÇA	2707	R\$ 21,50	R\$ 58.200,50
28	Camiseta Manga Curta Tamanho 16, especificações de acordo com termo de referencia	PEÇA	2109	R\$ 21,50	R\$ 45.343,50
29	Camiseta Manga Curta Tamanho P, especificações de acordo com termo de referencia	PEÇA	1524	R\$ 22,00	R\$ 33.528,00
30	Camiseta Manga Curta Tamanho M, especificações de acordo com termo de referencia	PEÇA	1758	R\$ 22,00	R\$ 38.676,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21212/2018
Data do Início	25/09/2018
Folha	34
Rubrica	

31	Camiseta Manga Curta Tamanho G, especificações de acordo com termo de referencia	PEÇA	1079	R\$ 22,22	R\$ 23.975,38
32	Camiseta Manga Curta Tamanho GG, especificações de acordo com termo de referencia	PEÇA	496	R\$ 22,22	R\$ 11.021,12
33	Camiseta Manga Curta Tamanho EG, especificações de acordo com termo de referencia	PEÇA	89	R\$ 22,22	R\$ 1.977,58
34	Camiseta Sem Manga Tamanho 2, especificações de acordo com termo de referencia	PEÇA	540	R\$ 19,50	R\$ 10.530,00
35	Camiseta Sem Manga Tamanho 4, especificações de acordo com termo de referencia	PEÇA	2095	R\$ 19,50	R\$ 40.852,50
36	Camiseta Sem Manga Tamanho 6, especificações de acordo com termo de referencia	PEÇA	3481	R\$ 20,00	R\$ 69.620,00
37	Camiseta Sem Manga Tamanho 8, especificações de acordo com termo de referencia	PEÇA	3820	R\$ 20,00	R\$ 76.400,00
38	Camiseta Sem Manga Tamanho 10, especificações de acordo com termo de referencia	PEÇA	3626	R\$ 20,50	R\$ 74.333,00
39	Camiseta Sem Manga Tamanho 12, especificações de acordo com termo de referencia	PEÇA	3476	R\$ 20,50	R\$ 71.258,00
40	Camiseta Sem Manga Curta Tamanho 14, especificações de acordo com termo de referencia	PEÇA	2707	R\$ 21,00	R\$ 56.847,00
41	Camiseta Sem Manga Curta Tamanho 16, especificações de acordo com termo de referencia	PEÇA	2109	R\$ 21,00	R\$ 44.289,00
42	Camiseta Sem Manga Curta Tamanho P, especificações de acordo com termo de referencia	PEÇA	1524	R\$ 21,50	R\$ 32.766,00
43	Camiseta Sem Manga Curta Tamanho M, especificações de acordo com termo de referencia	PEÇA	1758	R\$ 21,65	R\$ 38.060,70



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21212/2018
Data do Início	25/09/2018
Folha	35
Rubrica	

44	Camiseta Sem Manga Curta Tamanho G, especificações de acordo com termo de referencia	PEÇA	1079	R\$ 21,65	R\$ 23.360,35
45	Camiseta Sem Manga Curta Tamanho GG, especificações de acordo com termo de referencia	PEÇA	496	R\$ 21,65	R\$ 10.738,40
46	Camiseta Sem Manga Curta Tamanho EG especificações de acordo com termo de referencia	PEÇA	89	R\$ 21,65	R\$ 1.926,85
47	Jaqueta Unissex em Tactel para Chuva Tamanho 2, especificações de acordo com termo de referencia	PEÇA	540	R\$ 59,99	R\$ 32.394,60
48	Jaqueta Unissex em Tactel para Chuva Tamanho 4, especificações de acordo com termo de referencia	PEÇA	2095	R\$ 59,99	R\$ 125.679,05
49	Jaqueta Unissex em Tactel para Chuva Tamanho 6, especificações de acordo com termo de referencia	PEÇA	3481	R\$ 59,99	R\$ 208.825,19
50	Jaqueta Unissex em Tactel para Chuva Tamanho 8, especificações de acordo com termo de referencia	PEÇA	3820	R\$ 59,99	R\$ 229.161,80
51	Jaqueta Unissex em Tactel para Chuva Tamanho 10, especificações de acordo com termo de referencia	PEÇA	3626	R\$ 59,99	R\$ 217.523,74
52	Jaqueta Unissex em Tactel para Chuva Tamanho 12, especificações de acordo com termo de referencia	PEÇA	3476	R\$ 59,99	R\$ 208.525,24
53	Short Saia Feminino em Heleanca Tamanho 2, especificações de acordo com termo de referencia	PEÇA	287	R\$ 32,50	R\$ 9.327,50
54	Short Saia Feminino em Heleanca Tamanho 4, especificações de acordo com termo de referencia	PEÇA	1058	R\$ 32,50	R\$ 34.385,00
55	Short Saia Feminino em Heleanca Tamanho 6, especificações de acordo com termo de referencia	PEÇA	1751	R\$ 32,50	R\$ 56.907,50
56	Short Saia Feminino em Heleanca Tamanho 8, especificações de acordo com termo de referencia	PEÇA	1924	R\$ 32,50	R\$ 62.530,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21212/2018
Data do Início	25/09/2018
Folha	36
Rubrica	

57	Bolsa Sacola, especificações de acordo com termo de referencia	UNIDADE	26800	R\$ 51,77	R\$ 1.387.436,00
VALOR TOTAL LOTE I - UNIFORMES					R\$ 4.873.353,10
LOTE II - CALÇADO TIPO TÊNIS ESCOLAR					
1	Calçado Tipo Tênis com Velcro N°19, especificações de acordo com termo de referencia	PAR	2	R\$ 71,00	R\$ 142,00
2	Calçado Tipo Tênis com Velcro N°20, especificações de acordo com termo de referencia	PAR	6	R\$ 71,00	R\$ 426,00
3	Calçado Tipo Tênis com Velcro N°21, especificações de acordo com termo de referencia	PAR	11	R\$ 71,00	R\$ 781,00
4	Calçado Tipo Tênis com Velcro N°22, especificações de acordo com termo de referencia	PAR	30	R\$ 71,00	R\$ 2.130,00
5	Calçado Tipo Tênis com Velcro N°23, especificações de acordo com termo de referencia	PAR	154	R\$ 71,00	R\$ 10.934,00
6	Calçado Tipo Tênis com Velcro N°24, especificações de acordo com termo de referencia	PAR	352	R\$ 71,00	R\$ 24.992,00
7	Calçado Tipo Tênis com Velcro N°25, especificações de acordo com termo de referencia	PAR	659	R\$ 71,00	R\$ 46.789,00
8	Calçado Tipo Tênis com Velcro N°26, especificações de acordo com termo de referencia	PAR	864	R\$ 71,00	R\$ 61.344,00
9	Calçado Tipo Tênis com Velcro N°27, especificações de acordo com termo de referencia	PAR	874	R\$ 71,00	R\$ 62.054,00
10	Calçado Tipo Tênis com Velcro N°28, especificações de acordo com termo de referencia	PAR	1189	R\$ 71,00	R\$ 84.419,00
11	Calçado Tipo Tênis com Velcro N°29, especificações de acordo com termo de referencia	PAR	1007	R\$ 71,00	R\$ 71.497,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21212/2018
Data do Início	25/09/2018
Folha	37
Rubrica	

12	Calçado Tipo Tênis com Velcro N°30, especificações de acordo com termo de referencia	PAR	1488	R\$ 71,00	R\$ 105.648,00
13	Calçado Tipo Tênis com Velcro N°31, especificações de acordo com termo de referencia	PAR	975	R\$ 71,00	R\$ 69.225,00
14	Calçado Tipo Tênis com Velcro N°32, especificações de acordo com termo de referencia	PAR	1436	R\$ 71,00	R\$ 101.956,00
15	Calçado Tipo Tênis com Velcro N°33, especificações de acordo com termo de referencia	PAR	1016	R\$ 71,00	R\$ 72.136,00
16	Calçado Tipo Tênis com Velcro N°34, especificações de acordo com termo de referencia	PAR	1361	R\$ 71,00	R\$ 96.631,00
17	Calçado Tipo Tênis com Velcro N°35, especificações de acordo com termo de referencia	PAR	1308	R\$ 71,00	R\$ 92.868,00
18	Calçado Tipo Tênis com Velcro N°36, especificações de acordo com termo de referencia	PAR	1302	R\$ 71,00	R\$ 92.442,00
19	Calçado Tipo Tênis com Velcro N°37, especificações de acordo com termo de referencia	PAR	939	R\$ 71,00	R\$ 66.669,00
20	Calçado Tipo Tênis com Velcro N°38, especificações de acordo com termo de referencia	PAR	696	R\$ 71,00	R\$ 49.416,00
21	Calçado Tipo Tênis com Velcro N°39, especificações de acordo com termo de referencia	PAR	266	R\$ 71,00	R\$ 18.886,00
22	Calçado Tipo Tênis com Velcro N°40, especificações de acordo com termo de referencia	PAR	263	R\$ 71,00	R\$ 18.673,00
23	Calçado Tipo Tênis com Velcro N°41, especificações de acordo com termo de referencia	PAR	101	R\$ 71,00	R\$ 7.171,00
24	Calçado Tipo Tênis com Velcro N°42, especificações de acordo com termo de referencia	PAR	98	R\$ 71,00	R\$ 6.958,00
25	Calçado Tipo Tênis com Velcro N°43,	PAR	31	R\$ 71,00	R\$ 2.201,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21212/2018
Data do Início	25/09/2018
Folha	38
Rubrica	

	especificações de acordo com termo de referencia				
26	Calçado Tipo Tênis com Velcro N°44, especificações de acordo com termo de referencia	PAR	28	R\$ 71,00	R\$ 1.988,00
VALOR TOTAL LOTE II - CALÇADO TIPO TÊNIS ESCOLAR					R\$ 1.168.376,00
TOTAL GERAL LOTES I E II				R\$ 6.041.729,10	



B - PROPOSTA-DETALHE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

Comissão Permanente de Licitação

PROPOSTA DETALHE

PREGÃO PRESENCIAL N.º .../2018

A Realizar-se em

Processo:

A firma ao lado mencionada propõe Prestar Serviço ao Município de Maricá, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º ____/2018

CARIMBO DO CNPJ

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	MENOR VALOR UNITÁRIO	MENOR VALOR TOTAL
------	-------------------	--------	-------	----------------------	-------------------



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21212/2018
Data do Início	25/09/2018
Folha	39
Rubrica	

1	Bermuda Masculina em Helenca Tamanho 2, especificações de acordo com termo de referencia	PEÇA	253			
2	Bermuda Masculina em Helenca Tamanho 4, especificações de acordo com termo de referencia	PEÇA	1037			
3	Bermuda Masculina em Helenca Tamanho 6, especificações de acordo com termo de referencia	PEÇA	1730			
4	Bermuda Masculina em Helenca Tamanho 8, especificações de acordo com termo de referencia	PEÇA	1896			
5	Bermuda Masculina em Tactel Tamanho 2, especificações de acordo com termo de referencia	PEÇA	253			
6	Bermuda Masculina em Tactel Tamanho 4, especificações de acordo com termo de referencia	PEÇA	1037			
7	Bermuda Masculina em Tactel Tamanho 6, especificações de acordo com termo de referencia	PEÇA	1730			
8	Bermuda Masculina em Tactel Tamanho 8, especificações de acordo com termo de referencia	PEÇA	1896			
9	Bermuda Masculina em Tactel Tamanho 10, especificações de acordo com termo de referencia	PEÇA	1833			
10	Bermuda Masculina em Tactel Tamanho 12, especificações de acordo com termo de referencia	PEÇA	1735			
11	Bermuda Feminina em Cotton Tamanho 2, especificações de acordo com termo de referencia	PEÇA	287			
12	Bermuda Feminina em Cotton Tamanho 4, especificações de acordo com termo de referencia	PEÇA	1058			
13	Bermuda Feminina em Cotton Tamanho 6, especificações de acordo com termo de referencia	PEÇA	1751			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21212/2018
Data do Início	25/09/2018
Folha	40
Rubrica	

14	Bermuda Feminina em Cotton Tamanho 8, especificações de acordo com termo de referencia	PEÇA	1924			
15	Bermuda Feminina em Cotton Tamanho 10, especificações de acordo com termo de referencia	PEÇA	1793			
16	Bermuda Feminina em Cotton Tamanho 12, especificações de acordo com termo de referencia	PEÇA	1741			
17	Calça Unissex em Tactel para Chuva Tamanho 2, especificações de acordo com termo de referencia	PEÇA	540			
18	Calça Unissex em Tactel para Chuva Tamanho 4, especificações de acordo com termo de referencia	PEÇA	2095			
19	Calça Unissex em Tactel para Chuva Tamanho 6, especificações de acordo com termo de referencia	PEÇA	3481			
20	Calça Unissex em Tactel para Chuva Tamanho 8, especificações de acordo com termo de referencia	PEÇA	3820			
21	Camiseta Manga Curta Tamanho 2, especificações de acordo com termo de referencia	PEÇA	540			
22	Camiseta Manga Curta Tamanho 4, especificações de acordo com termo de referencia	PEÇA	2095			
23	Camiseta Manga Curta Tamanho 6, especificações de acordo com termo de referencia	PEÇA	3481			
24	Camiseta Manga Curta Tamanho 8, especificações de acordo com termo de referencia	PEÇA	3820			
25	Camiseta Manga Curta Tamanho 10, especificações de acordo com termo de referencia	PEÇA	3626			
26	Camiseta Manga Curta Tamanho 12, especificações de acordo com termo de referencia	PEÇA	3476			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21212/2018
Data do Início	25/09/2018
Folha	41
Rubrica	

27	Camiseta Manga Curta Tamanho 14, especificações de acordo com termo de referencia	PEÇA	2707			
28	Camiseta Manga Curta Tamanho 16, especificações de acordo com termo de referencia	PEÇA	2109			
29	Camiseta Manga Curta Tamanho P, especificações de acordo com termo de referencia	PEÇA	1524			
30	Camiseta Manga Curta Tamanho M, especificações de acordo com termo de referencia	PEÇA	1758			
31	Camiseta Manga Curta Tamanho G, especificações de acordo com termo de referencia	PEÇA	1079			
32	Camiseta Manga Curta Tamanho GG, especificações de acordo com termo de referencia	PEÇA	496			
33	Camiseta Manga Curta Tamanho EG, especificações de acordo com termo de referencia	PEÇA	89			
34	Camiseta Sem Manga Tamanho 2, especificações de acordo com termo de referencia	PEÇA	540			
35	Camiseta Sem Manga Tamanho 4, especificações de acordo com termo de referencia	PEÇA	2095			
36	Camiseta Sem Manga Tamanho 6, especificações de acordo com termo de referencia	PEÇA	3481			
37	Camiseta Sem Manga Tamanho 8, especificações de acordo com termo de referencia	PEÇA	3820			
38	Camiseta Sem Manga Tamanho 10, especificações de acordo com termo de referencia	PEÇA	3626			
39	Camiseta Sem Manga Tamanho 12, especificações de acordo com termo de referencia	PEÇA	3476			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21212/2018
Data do Início	25/09/2018
Folha	42
Rubrica	

40	Camiseta Sem Manga Curta Tamanho 14, especificações de acordo com termo de referencia	PEÇA	2707			
41	Camiseta Sem Manga Curta Tamanho 16, especificações de acordo com termo de referencia	PEÇA	2109			
42	Camiseta Sem Manga Curta Tamanho P, especificações de acordo com termo de referencia	PEÇA	1524			
43	Camiseta Sem Manga Curta Tamanho M, especificações de acordo com termo de referencia	PEÇA	1758			
44	Camiseta Sem Manga Curta Tamanho G, especificações de acordo com termo de referencia	PEÇA	1079			
45	Camiseta Sem Manga Curta Tamanho GG, especificações de acordo com termo de referencia	PEÇA	496			
46	Camiseta Sem Manga Curta Tamanho EG especificações de acordo com termo de referencia	PEÇA	89			
47	Jaqueta Unissex em Tactel para Chuva Tamanho 2, especificações de acordo com termo de referencia	PEÇA	540			
48	Jaqueta Unissex em Tactel para Chuva Tamanho 4, especificações de acordo com termo de referencia	PEÇA	2095			
49	Jaqueta Unissex em Tactel para Chuva Tamanho 6, especificações de acordo com termo de referencia	PEÇA	3481			
50	Jaqueta Unissex em Tactel para Chuva Tamanho 8, especificações de acordo com termo de referencia	PEÇA	3820			
51	Jaqueta Unissex em Tactel para Chuva Tamanho 10, especificações de acordo com termo de referencia	PEÇA	3626			
52	Jaqueta Unissex em Tactel para Chuva Tamanho 12, especificações de acordo com termo de referencia	PEÇA	3476			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21212/2018
Data do Início	25/09/2018
Folha	43
Rubrica	

53	Short Saia Feminino em Heleanca Tamanho 2, especificações de acordo com termo de referencia	PEÇA	287			
54	Short Saia Feminino em Heleanca Tamanho 4, especificações de acordo com termo de referencia	PEÇA	1058			
55	Short Saia Feminino em Heleanca Tamanho 6, especificações de acordo com termo de referencia	PEÇA	1751			
56	Short Saia Feminino em Heleanca Tamanho 8, especificações de acordo com termo de referencia	PEÇA	1924			
57	Bolsa Sacola, especificações de acordo com termo de referencia	UNIDADE	26800			
VALOR TOTAL LOTE I - UNIFORMES						
LOTE II - CALÇADO TIPO TÊNIS ESCOLAR						
1	Calçado Tipo Tênis com Velcro N°19, especificações de acordo com termo de referencia	PAR	2			
2	Calçado Tipo Tênis com Velcro N°20, especificações de acordo com termo de referencia	PAR	6			
3	Calçado Tipo Tênis com Velcro N°21, especificações de acordo com termo de referencia	PAR	11			
4	Calçado Tipo Tênis com Velcro N°22, especificações de acordo com termo de referencia	PAR	30			
5	Calçado Tipo Tênis com Velcro N°23, especificações de acordo com termo de referencia	PAR	154			
6	Calçado Tipo Tênis com Velcro N°24, especificações de acordo com termo de referencia	PAR	352			
7	Calçado Tipo Tênis com Velcro N°25, especificações de acordo com termo de referencia	PAR	659			
8	Calçado Tipo Tênis com Velcro N°26, especificações de acordo com termo de referencia	PAR	864			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21212/2018
Data do Início	25/09/2018
Folha	44
Rubrica	

9	Calçado Tipo Tênis com Velcro N°27, especificações de acordo com termo de referencia	PAR	874			
10	Calçado Tipo Tênis com Velcro N°28, especificações de acordo com termo de referencia	PAR	1189			
11	Calçado Tipo Tênis com Velcro N°29, especificações de acordo com termo de referencia	PAR	1007			
12	Calçado Tipo Tênis com Velcro N°30, especificações de acordo com termo de referencia	PAR	1488			
13	Calçado Tipo Tênis com Velcro N°31, especificações de acordo com termo de referencia	PAR	975			
14	Calçado Tipo Tênis com Velcro N°32, especificações de acordo com termo de referencia	PAR	1436			
15	Calçado Tipo Tênis com Velcro N°33, especificações de acordo com termo de referencia	PAR	1016			
16	Calçado Tipo Tênis com Velcro N°34, especificações de acordo com termo de referencia	PAR	1361			
17	Calçado Tipo Tênis com Velcro N°35, especificações de acordo com termo de referencia	PAR	1308			
18	Calçado Tipo Tênis com Velcro N°36, especificações de acordo com termo de referencia	PAR	1302			
19	Calçado Tipo Tênis com Velcro N°37, especificações de acordo com termo de referencia	PAR	939			
20	Calçado Tipo Tênis com Velcro N°38, especificações de acordo com termo de referencia	PAR	696			
21	Calçado Tipo Tênis com Velcro N°39, especificações de acordo com termo de referencia	PAR	266			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21212/2018
Data do Início	25/09/2018
Folha	45
Rubrica	

22	Calçado Tipo Tênis com Velcro N°40, especificações de acordo com termo de referencia	PAR	263			
23	Calçado Tipo Tênis com Velcro N°41, especificações de acordo com termo de referencia	PAR	101			
24	Calçado Tipo Tênis com Velcro N°42, especificações de acordo com termo de referencia	PAR	98			
25	Calçado Tipo Tênis com Velcro N°43, especificações de acordo com termo de referencia	PAR	31			
26	Calçado Tipo Tênis com Velcro N°44, especificações de acordo com termo de referencia	PAR	28			
VALOR TOTAL LOTE II - CALÇADO TIPO TÊNIS ESCOLAR						
TOTAL GERAL LOTES I E II						

OBS: Deve ser colocado dentro do envelope de Proposta de Preços uma via da Proposta impressa e um CD contendo arquivo do Word e Excel com a Proposta devidamente preenchida, em teor igual ao da impressa.

OBS: Deve ser colocada na Proposta a marca do produto ofertado.

OBS: As propostas devem, obrigatoriamente, estar acompanhadas da Planilha de Detalhamento de Custos Unitários, com a indicação da respectiva data-base (mês/ano).

Em, ____ de _____ de 2019.

N° de Inscrição Municipal ou
Estadual

Firma Proponente (Assinatura)



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21212/2018
Data do Início	25/09/2018
Folha	46
Rubrica	



A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade pregão nº ____/2018

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal no 10,520, de 17 de julho de 2002, DECLARA que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.

Local, em ____ de _____ de ____



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21212/2018
Data do Início	25/09/2018
Folha	47
Rubrica	

(representante legal)

Observações:

- 1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
- 2 – Esta declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).

B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2018

CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

(local), de de 2018

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ – RJ

Ao Pregoeiro,



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21212/2018
Data do Início	25/09/2018
Folha	48
Rubrica	

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade n° _____, expedida em ___/___/___ e CPF n° _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, no Pregão n° ___/2006, a ser realizada em ___/___/___, nessa Prefeitura, às ___ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

Observações:

- 1 – A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário.
- 2 – Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).

**C - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27
DA LEI N° 8.666/93**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (assinalar com “x”, conforme o caso):

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21212/2018
Data do Início	25/09/2018
Folha	49
Rubrica	

Local, em ____ de _____ de ____

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

D - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO ARTIGO 9º DA LEI Nº 8.666/93

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., bem como seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARAM não ser:**

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II – no caso de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo;

III - no caso da empresa, isoladamente ou em consórcio, ser a autora do projeto, dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

IV - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local, em ____ de _____ de ____



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21212/2018
Data do Início	25/09/2018
Folha	50
Rubrica	

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

E - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada
_____(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que recebeu todos os documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Local e data

assinatura do representante legal



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21212/2018
Data do Início	25/09/2018
Folha	51
Rubrica	

Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



ANEXO III

A - Termo de Referência

1. OBJETO

Aquisição de uniforme e tênis escolar para atender os alunos da rede municipal de ensino de Maricá, distribuídos gratuitamente, sendo uniforme para Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II e EJA e tênis para alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental I.

2. JUSTIFICATIVA

O uniforme escolar e o tênis escolar tem objetivo de promover a identificação do aluno no ambiente escolar e na comunidade, o que por si faz necessário pelo maior segurança: entrada, circulação e saída na U.E e em passeios escolares ou atividades similares, constituindo um fator de respeito como membro da Instituição de Ensino e da comunidade. Observa-se ainda que, para os alunos usufruírem de uma boa educação é necessário que estejam trajados com dignidade, o que é alcançado com o uso do uniforme escolar e do tênis escolar, visto que seu uso põe fim as desigualdades relativas ao tipo de roupa, padronizando as vestimentas utilizadas no ambiente escolar.

3. MEMÓRIA DE CÁLCULO

A memória de cálculo do uniforme escolar segue o anexo I.

A memória de cálculo do tênis escolar segue o anexo II

4. MODALIDADE DE LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21212/2018
Data do Início	25/09/2018
Folha	52
Rubrica	

Ata de Registro de Preços, através de Pregão Presencial.

5. CRONOGRAMA

O pagamento será feito em moeda corrente, em uma única vez, conforme aquisição e entrega, mediante ordem bancária, depois da apresentação e aceitação do documento de cobrança, até o 30º (trigésimo) dia útil após o seu recebimento.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

O recurso financeiro será atendido através da dotação orçamentária prevista no Orçamento de 2019 da Secretaria de Educação, sendo as fontes: 207/206, previstos na LOA de 2019.

7. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

7.1 BERMUDA MASCULINA EM HELANCA



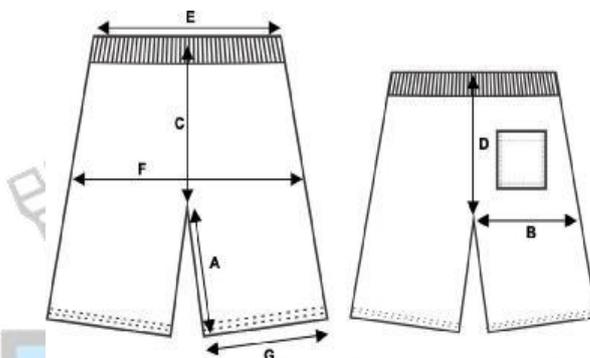
A Bermuda Masculina deverá ser confeccionada em tecido Helanca, 100% Poliamida, com gramatura de 260g/m², na cor Vermelha Pantone 19-1764 TPX. Nas laterais das pernas deverá ser costurada uma faixa vertical, com 2cm de largura, na cor Azul Royal Pantone 18-4051 TPX, em tecido Jacquard, tendo a composição de 77% Poliamida/ 23% Poliéster, com gramatura de 230g/m². No meio de cada faixa Jacquard deverão ser inseridas as palavras “MARICÁ MARICÁ”, com 0,5cm de largura e 5,5cm de altura, distanciadas uma da outra de 2,0cm, na cor Branca, em toda a faixa. Na parte externa, sobre as costuras das faixas deverá ser sobreposto e costurado um galão, com largura de 1cm, na cor Branca, em tecido de Meia malha PV, tendo a composição de 67% Poliéster/ 33% Viscose, com gramatura de 160g/m². A cintura deverá possuir elástico, com largura de 4cm, embutido e rebatido com máquina de quatro agulhas ponto corrente. Nas costas, no lado direito de quem veste, deverá ser costurado um bolso com máquina reta de uma agulha, medindo 13cm de altura por 11cm de largura, para os tamanhos de 01 a 08 , 14cm de altura por 12cm de largura para os tamanhos de 10 a 16 e; 16cm de altura por 14cm de largura para os tamanhos P ao EG. A peça deverá ser toda costurada com máquina overloque na sua parte interna. As barras das pernas deverão ser rebatidas em máquina galoneira de duas agulhas, com largura de 2cm. A linha utilizada para a confecção da peça é 100% Poliéster nº120. A tolerância de variação do tecido é de 5% e das medidas é de 1cm. No meio do gancho da costa na parte interna da peça deverá ser costurada uma etiqueta confeccionada em tecido 100% Poliéster, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21212/2018
Data do Início	25/09/2018
Folha	53
Rubrica	

razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.

TABELA DE MEDIDAS DE PRODUTO ACABADO



TAMANHOS		1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG
A	Entre Pernas	12	14	16	18	20	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	Coxa	21	22	23	24	25	26	27	29	30	31	33	34	36	38
C	Gancho da frente c/cós	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	34
D	Gancho da costa c/cós	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	36	38
E	Cintura	23	24	25	26	28	29	30	31	32	33	34	36	37	39
F	Quadril a 18 cm da cintura	35	37	39	41	43	45	47	49	51	53	55	57	59	62
G	Abertura Perna	16	17	18	19	20	21	22	23	24	26	27	28	29	31

LOGOTIPIA

No meio da parte frontal da perna esquerda de quem veste, próximo a barra, deverá ser aplicado, através do processo de silkscreen, o “Brasão da Prefeitura Municipal de Maricá”, com 7cm de largura por 6,5cm de altura. Conforme desenho abaixo:





Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21212/2018
Data do Início	25/09/2018
Folha	54
Rubrica	

7.2 BERMUDA MASCULINA EM TACTEL

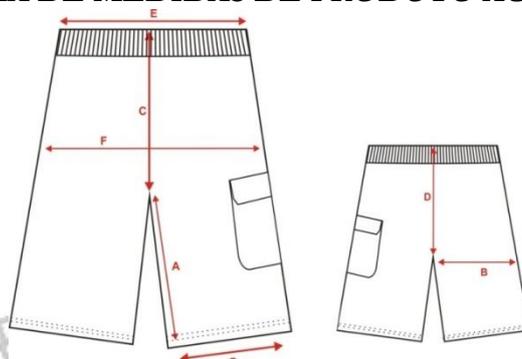


A Bermuda Masculina deverá ser confeccionada em tecido 100% Poliéster, na cor Vermelha Pantone 19-1764 TPX, com gramatura de 100 g/m², com ligamento Rip Stop maquetado formando um retângulo, com dimensões de 0,6cm por 0,8cm; dentro desse retângulo forma-se um losango, com dimensões 0,4cm por 0,6cm e dentro desse losango forma-se uma micro estrela de quatro pontas. Densidade da trama 30 fios por centímetro, densidade de urdume 42 fios por cm, com título da trama 165/96 dtex, com título do urdume 75/36 dtex, título do fio em rip stop trama 330/192 dtex, título do fio rip stop urdume 150/72, espessura 0,26 mm; com tingimento disperso e acabamento com hidro repelente. Nas laterais das pernas deverá ser costurada uma faixa vertical, com 2cm de largura, na cor Azul Royal Pantone 18-4051 TPX, em tecido Jacquard, tendo a composição de 77% Poliamida/ 23% Poliéster, com gramatura de 230g/m². No meio de cada faixa Jacquard deverão ser inseridas as palavras “MARICÁ MARICÁ”, com 0,5cm de largura e 5,5cm de altura, distanciadas uma da outra de 2,0cm, na cor Branca, em toda a faixa. Na parte externa, sobre as costuras das faixas deverá ser sobreposto e costurado um galão, com largura de 1cm, na cor Branca, em tecido de Meia malha PV, tendo a composição de 67% Poliéster/ 33% Viscose, com gramatura de 160g/m². A cintura deverá possuir elástico, com largura de 4cm, embutido e rebatido com máquina de quatro agulhas ponto corrente. Na lateral da perna esquerda de quem veste, deverá ser costurado um bolso do mesmo tecido da bermuda, medindo 16cm de largura por 18cm de altura, para os tamanhos do 16 ao EG, 14cm largura por 16cm de altura, para os tamanhos do 08 ao 14 e medindo 12cm largura por 14cm de altura, para os tamanhos do 1 ao 06 que deverá ter dois pespontos com máquina reta. Acima deste deverá ser costurada uma lapela do mesmo tecido da bermuda, medindo 16cm de largura por 7cm de altura, para os tamanhos do 16 ao EG e medindo 14cm de largura por 6cm de altura, para os tamanhos do 08 ao 14 e medindo 12 cm de largura por 05 cm de altura para os tamanhos 01 ao 06. No meio da parte interna da lapela e no meio da parte externa do bolso deverá ser costurado um fechamento por velcro, medindo 2,5cm de largura por 2,5cm de altura, para fechamento do bolso. A peça deverá ser toda costurada com máquina interloque na sua parte interna. As costuras externas deverão ser rebatidas em máquina reta de uma agulha. As barras das pernas deverão ser rebatidas, com largura de 2cm, e costuradas em máquina reta de uma agulha. Todas as partes desfiadas da peça deverão ser overlocadas. A linha utilizada para a confecção da peça é 100% Poliéster nº120. A tolerância de variação do tecido é de 5% e das medidas é de 1cm. No meio do gancho da costa na parte interna da peça deverá ser costurada uma etiqueta confeccionada em tecido 100% Poliéster, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21212/2018
Data do Início	25/09/2018
Folha	55
Rubrica	

TABELA DE MEDIDAS DE PRODUTO ACABADO



TAMANHOS		1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG
A	Entre Pernas	16	18	20	22	24	26	27	28	29	30	31	32	33	34
B	Coxa	23	24	25	26	27	28	29	31	32	33	35	36	38	40
C	Gancho da frente c/cós	20	21	22	23	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
D	Gancho da costa c/cós	24	25	26	27	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38
E	Cintura	24	25	26	27	29	30	31	32	33	35	37	39	41	43
F	Quadril a 18 cm da cintura	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62	65
G	Abertura Perna	18	19	20	21	22	23	24	25	26	28	29	30	31	33

LOGOTIPIA

No meio da parte frontal do bolso, deverá ser aplicado, através do processo de silkscreen, o “Brasão da Prefeitura Municipal de Maricá”, com 7cm de largura por 6,5cm de altura. Conforme desenho abaixo:



7.3 BERMUDA FEMININA EM COTTON



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21212/2018
Data do Início	25/09/2018
Folha	56
Rubrica	

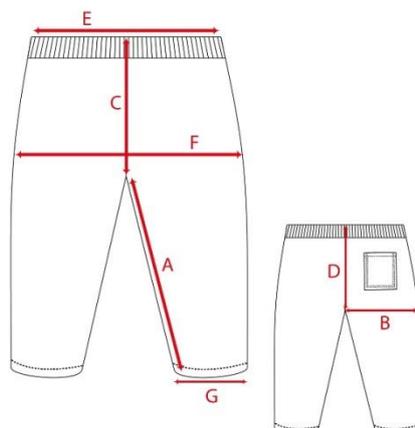


A Bermuda Feminina deverá ser confeccionada em malha mista de Cotton Lycra (58% Algodão, fio 30/1; 38% Poliamida, fio 2.70/24 e 4% Elastano), na cor Vermelha Pantone 19-1764 TPX, com gramatura de 240 g/m². A malha deverá possuir em sua construção reforço anti-rasgo (Rip Stop) visível, com medida de 5mm de altura por 5mm de largura; sendo os mesmos em forma de desenhos em losangos ou quadriculados, em alto relevo por toda extensão do tecido. Nas laterais das pernas deverá ser costurada uma faixa vertical, com 2cm de largura, na cor Azul Royal Pantone 18-4051 TPX, em tecido Jacquard, tendo a composição de 77% Poliamida/ 23% Poliéster, com gramatura de 230g/m². No meio de cada faixa Jacquard deverão ser inseridas as palavras “MARICÁ MARICÁ”, com 0,5cm de largura e 5,5cm de altura, distanciadas uma da outra de 2,0cm, na cor Branca, em toda a faixa. Na parte externa, sobre as costuras das faixas deverá ser sobreposto e costurado um galão, com largura de 1cm, na cor Branca, em tecido de Meia malha PV, tendo a composição de 67% Poliéster/ 33% Viscose, com gramatura de 160g/m². A cintura deverá possuir elástico com largura de 4cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de quatro agulhas. Nas costas, no lado direito de quem veste, deverá ser costurado um bolso confeccionado com o mesmo tecido do corpo, em máquina reta, medindo 13cm de altura por 12cm de largura. As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2cm em máquina galoneira de duas agulhas. A peça deverá ser toda costurada com máquina overloque na sua parte interna. A linha utilizada para a confecção da peça é 100% Poliéster nº120. A tolerância de variação do tecido é de 5% e das medidas é de 1cm. No meio do gancho da costa na parte interna da peça deverá ser costurada uma etiqueta confeccionada em tecido 100% Poliéster, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.

TABELA DE MEDIDAS DO PRODUTO ACABADO



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21212/2018
Data do Início	25/09/2018
Folha	57
Rubrica	



TAMANHOS	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG
A Entre pernas	13	15	17	19	21	23	25	27	29	31	33	35	37	39
B Coxa	12	14	16	18	20	22	24	26	28	30	32	34	36	38
C Gancho frente c/cós	13	15	17	19	21	23	25	27	29	31	33	35	37	39
D Gancho costa c/cós	14	16	18	20	22	24	26	28	30	32	34	36	38	40
E Cintura	17	19	21	23	25	27	29	31	33	35	37	39	41	43
F Quadril a 18cm da cintura	26	28	30	32	34	36	38	40	42	44	46	48	49	50
G Abertura da perna	12	13	13	13	14	14	14	15	15	15	16	16	16	17

LOGOTIPIA

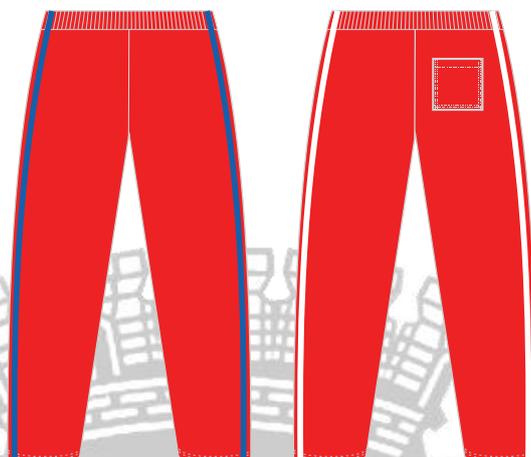
Na frente no meio da perna esquerda, próximo a barra, deverá ser aplicado, através do processo de silkscreen, o “Brasão da Prefeitura Municipal de Maricá”, com 7cm de largura por 6,5cm de altura. Conforme desenho abaixo:





Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21212/2018
Data do Início	25/09/2018
Folha	58
Rubrica	

7.4 CALÇA UNISSEX EM TACTEL PARA CHUVA

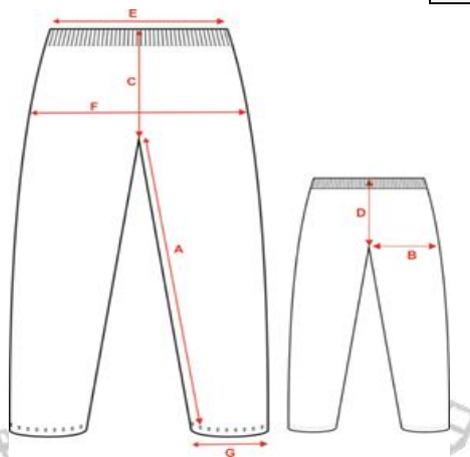


A Calça Unissex deverá ser confeccionada em tecido 100% Poliéster, na cor Vermelha Pantone 19-1764 TPX com gramatura de 100g/m², com ligamento Rip Stop maquinado formando um retângulo, com dimensões de 0,6cm por 0,8cm; dentro desse retângulo forma-se um losango, com dimensões 0,4cm por 0,6cm e dentro desse losango forma-se uma micro estrela de quatro pontas. Densidade da trama 30 fios por centímetro, densidade de urdume 42 fios por cm, com título da trama 165/96 dtex, com título do urdume 75/36 dtex, título do fio em rip stop trama 330/192 dtex, título do fio rip stop urdume 150/72, espessura 0,26 mm; com tingimento disperso e acabamento com hidro repelente. Nas laterais das pernas deverão ser sobrepostos e costurados dois galões na vertical, com largura de 1cm cada um, distanciados 1cm entre si, sendo o frontal na cor Azul Royal Pantone 18-4051 TPX e o outro na cor Branca, ambos confeccionados em tecido tactel liso 100% Poliéster, com gramatura de 100g/m². A cintura deverá possuir elástico com largura de 4cm embutido e rebatido com máquina elástiqueira de quatro agulhas, ponto corrente. Nas costas, no lado direito de quem veste, deverá ser costurado um bolso com máquina reta de uma agulha, medindo 13cm de altura por 11cm de largura, para os tamanhos de 01 a 08, 14cm de altura por 12cm de largura para os tamanhos de 10 a 16 e; 16cm de altura por 14cm de largura para os tamanhos P ao EG. As barras das pernas deverão ser rebatidas em máquina reta de uma agulha, com largura de 2cm. A peça deverá ser toda costurada internamente em máquina interloque e rebatida externamente, em máquina reta de 1 agulha. Todas as partes desfiadas da peça deverão ser overlocadas. A tolerância de variação do tecido é de 5% e das medidas é de 1cm. A linha utilizada para a confecção da peça é 100% poliéster n° 120. No meio do gancho da costa na parte interna da peça deverá ser costurada uma etiqueta confeccionada em tecido 100% Poliéster, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.

TABELA DE MEDIDAS DE PRODUTO ACABADO



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21212/2018
Data do Início	25/09/2018
Folha	59
Rubrica	



TAMANHOS		1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG
A	Entre Pernas	34	38	42	48	54	60	64	68	72	76	78	80	82	84
B	Coxa	22	24	25	26	27	28	29	31	32	33	35	36	38	40
C	Gancho da frente c/cós	20	21	22	23	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
D	Gancho da costa c/cós	24	25	26	27	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38
E	Cintura	24	25	26	27	29	30	31	32	33	35	37	39	41	43
F	Quadril a 18cm da cintura	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62	65
G	Abertura Perna	14	15	16	17	18	19	20	21	22	24	25	26	27	28

7.5 CAMISETA MANGA CURTA



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21212/2018
Data do Início	25/09/2018
Folha	60
Rubrica	



A frente e as costas da Camiseta de Manga Curta deverão ser confeccionadas em tecido Meia malha PV, composição de 67% Poliéster/ 33% Viscose, com gramatura de 160g/m², na cor Azul Royal Pantone 18-4051 TPX. No meio das mangas deverá ser costurada uma faixa, com largura de 2,5cm, na cor Vermelha Pantone 19-1764 TPX, confeccionada em tecido de Meia malha PV, composição de 67% Poliéster/ 33% Viscose, com gramatura de 160 g/m² e na parte externa sobre as costuras das faixas, deverá ser sobreposto e costurado um galão em ambos os lados com largura de 1cm, na cor Branca, sendo que ambas deverão ser confeccionadas em tecido de Meia malha PV tendo a composição de 67% Poliéster/ 33% Viscose, com gramatura de 160g/m². A gola deverá ser “V” única, confeccionada em máquina retilínea, em desenho canelado, com largura de 3cm (acabada), começando da ponta da gola para o decote, sendo:

1cm com fio tinto 100% Acrílico na cor Vermelha Pantone 19-1764 TPX;

0,3cm com fio tinto 100% Acrílico na cor Branca;

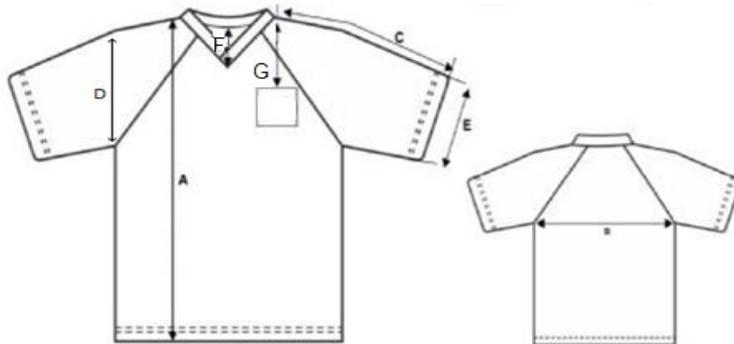
1,7cm com fio tinto 100% Acrílico na cor Azul Royal Pantone 18-4051 TPX

Deverá ser inserida na parte Azul Royal Pantone 18-4051 TPX da gola, a escrita “**MARICÁ**”, nas duas laterais e no centro da costa da gola, na cor Branca, com largura de 6,5cm e altura de 1,1cm. A barra do corpo e das mangas deverão ser rebatidas em máquina galoneira de duas agulhas, com largura de 2cm. A camiseta deverá ser costurada internamente com máquina overloque de uma agulha. Na parte traseira da gola deverá ser aplicado um galão em tecido de Meia malha PV, com largura de 1cm, na cor Azul Royal Pantone 18-4051 TPX, tendo a composição de 67% Poliéster/ 33% Viscose, com gramatura de 160g/m² costurado e rebatido em máquina reta de duas agulhas. A linha utilizada para a confecção da peça é 100% Poliéster nº120. A tolerância de variação do tecido é de 5% e das medidas é de 1cm. No meio do gancho da costa na parte interna da peça deverá ser costurada uma etiqueta confeccionada em tecido 100% Poliéster, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.

TABELA DE MEDIDAS DE PRODUTO ACABADO



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21212/2018
Data do Início	25/09/2018
Folha	61
Rubrica	



TAMANHOS		1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG
A	Comprimento do corpo	40	43	46	49	52	55	58	61	64	67	70	73	76	78
B	Largura do corpo	33	35	37	39	41	43	45	47	49	51	54	57	60	63
C	Comprimento da manga	18	20	22	24	26	28	30	32	34	36	38	41	43	45
D	Altura da Cava	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27
E	Abertura da manga	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
F	Altura do decote frente	10	10	10	11	11	11	12	12	12	13	13	13	14	14
G	Distância Silk do Ombro	12	12	13	14	15	16	16	17	17	18	18	19	19	20

LOGOTIPIA

No centro do peito, no lado esquerdo de quem veste, deverá ser aplicado, através do processo de silkscreen, o “Brasão da Prefeitura Municipal de Maricá”, com 7cm de largura por 6,5cm de altura. Conforme desenho abaixo:



Nas costas da camiseta, no centro da parte superior, deverá ser aplicado, através do processo de silkscreen, a escrita “**PREFEITURA DE MARICÁ**”, medindo 10cm de largura por 0,9cm de altura. Conforme desenho abaixo:



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21212/2018
Data do Início	25/09/2018
Folha	62
Rubrica	

PREFEITURA DE MARICÁ

7.6 CAMISETA SEM MANGA



A frente e as costas da Camiseta Sem Manga deverão ser confeccionadas, em tecido Meia malha PV, composição de 67% Poliéster/ 33% Viscose, com gramatura de 160g/m, na cor Azul Royal Pantone 18-4051 TPX. Nos ombros deverá ser costurada uma faixa, com largura de 3cm, na cor Vermelha Pantone 19-1764 TPX, confeccionada em tecido de meia malha PV, composição de 67% Poliéster/ 33% Viscose, com gramatura de 160 g/m² e na parte externa sobre as costuras das faixas, deverá ser sobreposto e costurado um galão em ambos os lados com largura de 1cm, na cor Branca, sendo que ambas deverão ser confeccionadas em tecido de meia malha PV, tendo a composição de 67% Poliéster/ 33% Viscose, com gramatura de 160g/m². A gola deverá ser “V” única, confeccionada em máquina retilínea, em desenho canelado, com largura de 3cm (acabada), começando da ponta da gola para o decote, sendo:

1cm com fio tinto 100% Acrílico na cor Vermelha Pantone 19-1764 TPX;

0,3cm com fio tinto 100% Acrílico na cor Branca;

1,7cm com fio tinto 100% Acrílico na cor Azul Royal Pantone 18-4051 TPX.

Deverá ser inserida na parte Azul Royal Pantone 18-4051 TPX da gola, a escrita “MARICÁ”, nas duas laterais e no centro da costa da gola, na cor Branca, com largura de 6,5cm e altura de 1,1cm. Nas cavas das mangas deverá ser costurado um punho, confeccionada em máquina retilínea, em desenho canelado, com largura de 2cm (acabada), começando da ponta do punho para a costura com a cava, sendo:

0,7cm com fio tinto 100% Acrílico na cor Vermelha Pantone 19-1764 TPX;

0,3cm com fio tinto 100% Acrílico na cor Branca;

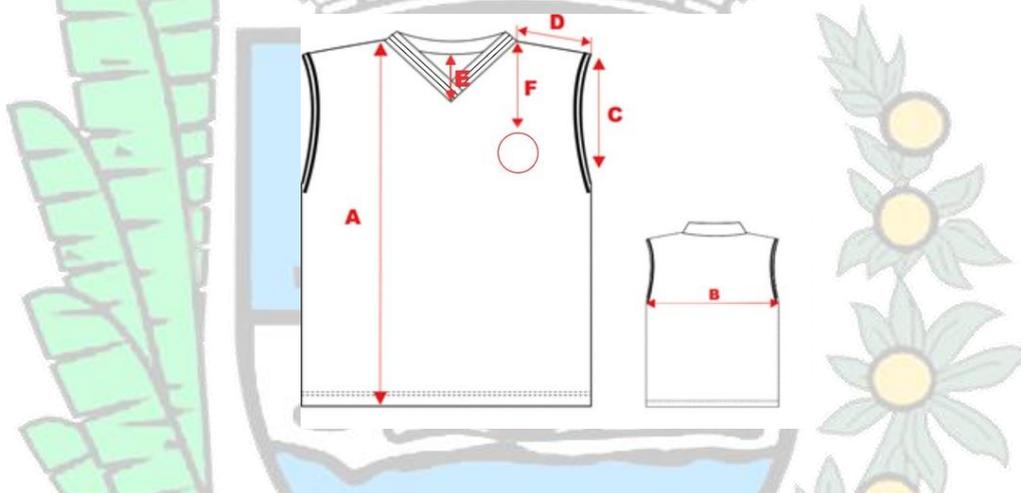


Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21212/2018
Data do Início	25/09/2018
Folha	63
Rubrica	

1cm com fio tinto 100% Acrílico na cor Azul Royal pantone 18-4051 TPX.

A barra do corpo deverá ser rebatida em máquina galoneira de duas agulhas, com largura de 2cm. A camiseta deverá ser costurada internamente com máquina overloque de uma agulha. Na parte traseira da gola deverá ser aplicado um galão, com largura de 1cm, em tecido de meia malha PV, na cor Azul Royal Pantone 19-1764 TPX, tendo a composição de 67% Poliéster/ 33% Viscose, com gramatura de 160g/m², costurado e rebatido em máquina reta de duas agulhas. A linha utilizada para a confecção da peça é 100% Poliéster nº120. No meio do gancho da costa na parte interna da peça deverá ser costurada uma etiqueta confeccionada em tecido tipo 100% Poliéster, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.

TABELA DE MEDIDAS DE PRODUTO ACABADO



TAMANHOS		1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG
A	Comprimento total do corpo	40	43	46	49	52	55	58	61	64	67	70	73	76	78
B	Largura do corpo	33	35	37	39	41	43	45	47	49	51	54	57	60	63
C	Altura da cava	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
D	Largura dos ombros	7	7	8	8	9	9	10	10	11	11	12	13	14	15
E	Altura frente gola	10	10	10	11	11	11	12	12	12	13	13	13	14	14
F	Distância Silk do Ombro	12	12	13	14	15	16	16	17	17	18	18	19	19	20

LOGOTIPIA

No centro do peito, no lado esquerdo de quem veste, deverá ser aplicado, através do processo de silkscreen, o “Brasão da Prefeitura Municipal de Maricá”, com 7cm de largura por 6,5cm de altura. Conforme desenho abaixo:



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21212/2018
Data do Início	25/09/2018
Folha	64
Rubrica	



Nas costas da camiseta, no centro da parte superior, deverá ser aplicado, através do processo de silkscreen, a escrita **“PREFEITURA DE MARICÁ”**, medindo 10cm de largura por 0,9cm de altura. Conforme desenho abaixo:

PREFEITURA DE MARICÁ

7.7 *JAQUETA UNISSEX EM TACTEL PARA CHUVA*



A Jaqueta Unissex deverá ser confeccionada em tecido 100% Poliéster, na cor Azul Royal Pantone 18-4051 TPX com gramatura de 100g/m², com ligamento Rip Stop maquetado formando um retângulo, com dimensões de 0,6cm por 0,8cm; dentro desse retângulo forma-se um losango, com dimensões 0,4cm por 0,6cm e dentro desse losango forma-se uma micro estrela de quatro pontas. Densidade da trama 30 fios por centímetro, densidade de urdume 42 fios por cm, com título da trama 165/96 dtex, com título do urdume 75/36 dtex, título do fio em rip stop trama 330/192 dtex, título do fio rip stop urdume 150/72, espessura



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21212/2018
Data do Início	25/09/2018
Folha	65
Rubrica	

0,26 mm; com tingimento disperso e acabamento com hidro repelente devendo ser forrada com tecido furadinho 100% Poliéster, com gramatura de 96 g/m², na cor Branco. No meio das mangas deverão ser sobrepostos e costurados dois galões, medindo 1cm de largura cada um, distanciados 1cm entre si, sendo o frontal na cor Branca e o outro na cor Vermelha Pantone 19-1764 TPX, ambos confeccionados em tecido tactel liso 100% Poliéster, com gramatura de 100g/m². A peça deverá ter mangas modelo raglã, gola esportiva e punhos confeccionados com o próprio tecido do corpo, com elástico de 4cm embutido na sua parte interna, rebatido na elastequeira com 4 agulhas, ponto corrente. O fechamento deverá ser com zíper de nylon destacável na cor Branca, com fechamento da barra até o decote. A peça deverá ser toda costurada internamente com máquina interloque e as costuras externas deverão ser rebatidas em máquina reta. O zíper deverá ser rebatido com máquina reta, com largura de 1cm. A barra deverá ser rebatida com largura de 2cm em máquina reta. Na frente, a 8cm da barra, nas laterais deverá ser costurado um bolso, preso na barra, costurado internamente com máquina interloque e rebatido externamente com máquina reta, em tecido do próprio corpo da jaqueta. As lapelas internas da frente, onde deverá ser costurado o zíper, deverá ser do próprio tecido do corpo, com largura mínima de 5cm. A linha utilizada para a confecção da peça é 100% Poliéster n°120. A tolerância de variação do tecido é de 5% e das medidas é de 1cm. No meio do gancho da costa na parte interna da peça deverá ser costurada uma etiqueta confeccionada em tecido 100% Poliéster, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.

TABELA DE MEDIDAS DE PRODUTO ACABADO



TAMANHOS		1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG
A	Comprimento do corpo	44	47	50	53	56	59	62	65	68	71	74	77	79	81
B	Largura do Corpo	37	39	41	43	45	47	49	51	53	55	58	61	64	67
C	Comprimento da manga c/ punho	44,5	47,5	51,5	55	58	62	66	70	74	77	80	83	85	87,5
D	Cava reta	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30,5
E	Abertura Punho	7	7,5	8	8,5	9	9	9,5	9,5	10	10,5	10,5	11	11	11,5



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21212/2018
Data do Início	25/09/2018
Folha	66
Rubrica	

F	Abertura Bolso	9	9	10	10	10	12	12	12	12	14	14	14	14	14
G	Distância Silk do Ombro	12	12	13	14	15	16	16	17	17	18	18	19	19	20
H	Altura Gola	6	6	6	6	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7

LOGOTIPIA

No centro do peito, no lado esquerdo de quem veste, deverá ser aplicado, através do processo de silkscreen, o “Brasão da Prefeitura Municipal de Maricá”, com 7cm de largura por 6,8cm de altura. Conforme desenho abaixo:



7.8 SHORT SAIA FEMININA EM HELANCA



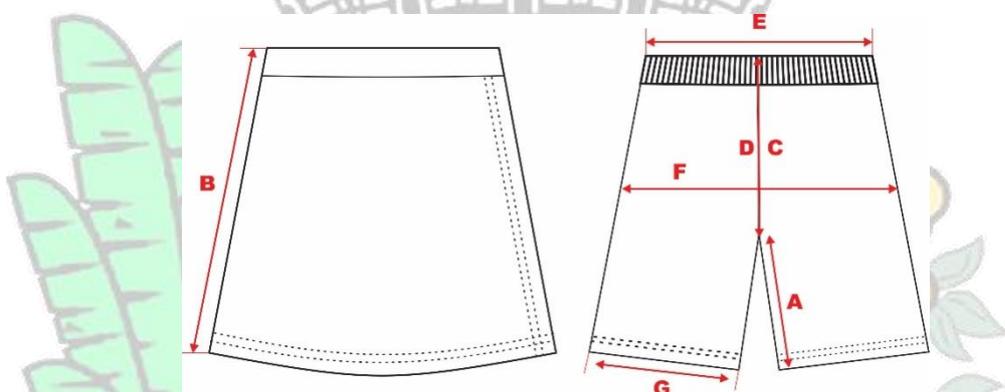
O Short saia deverá ser confeccionado em tecido 100% Poliamida, com gramatura de 260g/m², na cor Vermelha Pantone 19-1764 TPX. Na frente da lateral direita do short saia, deverá ser costurada uma faixa vertical, com 2cm de largura, na cor Azul Royal pantone 18-4051 TPX, em tecido Jacquard, tendo a composição de 77% Poliamida/ 23% Poliéster, com gramatura de 230g/m². No meio da faixa Jacquard deverão ser inseridas as palavras “MARICÁ MARICÁ”, com 0,5cm de largura e 5,5cm de altura, distanciadas uma da outra de 2,0cm, na cor Branca, em toda a faixa. Na parte externa, sobre as costuras da faixa deverá ser sobreposto e costurado um galão, com largura de 1cm, na cor Branca, em tecido de Meia malha PV, tendo a composição de 67% Poliéster/ 33% Viscose, com gramatura de 160g/m², iniciando a 4cm da costura lateral. Na cintura, na parte traseira, deverá receber um elástico, com largura de 4cm, embutido e ser rebatido com máquina de quatro agulhas, ponto corrente. Na cintura, na parte frontal deverá ser costurado um cóc, com 3cm de largura, em máquina overloque, sendo que neste deverá ser costurado e sobreposto ao short, uma saia



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21212/2018
Data do Início	25/09/2018
Folha	67
Rubrica	

que deverá ser presa na lateral direita e solta na lateral esquerda. A peça deverá ser toda costurada com máquina overlocke na sua parte interna. As barras das pernas e da saia deverão ser rebatidas, com largura de 2cm, em máquina galoneira de duas agulhas. A linha utilizada para a confecção da peça é 100% Poliéster nº120. A tolerância de variação do tecido é de 5% e das medidas é de 1cm. No meio do gancho da costa na parte interna da peça deverá ser costurada uma etiqueta confeccionada em tecido 100% Poliéster, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.

TABELA DE MEDIDAS DE PRODUTO ACABADO



TAMANHOS		1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG
A	Entre pernas	6	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
B	Altura da saia	22	23	25	27	29	31	33	35	37	39	41	43	45	47
C	Gancho frente c/cós	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	Gancho costa c/cós	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
E	Cintura	18	19	20	22	24	26	28	30	32	34	36	38	40	42
F	Quadril	30	31	32	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	55
G	Abertura da perna	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32

LOGOTIPIA

Na frente da saia, na lateral esquerda de quem veste, próximo a barra, deverá ser aplicado, através do processo de silkscreen, o “Brasão da Prefeitura Municipal de Maricá”, com 7cm de largura por 6,5cm de altura. Conforme desenho abaixo:



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21212/2018
Data do Início	25/09/2018
Folha	68
Rubrica	



7.9 BOLSA SACOLA



Parte traseira Confeccionada em tecido de Lona Plastificada, 100% Poliéster, com resina polivinílica aplicada, com ligamento maquineteado formando os seguintes desenhos nas medidas e características indicadas: formato principal de um hexágono, medindo em cada vértice 1,0cm, sendo que nos ângulos internos do hexágono principal, formam-se 6 losangos originando uma estrela de seis pontas, medindo-se da ponta superior a ponta inferior interna na vertical 1,5cm, e das pontas horizontais superiores e inferiores internas medindo 1,5cm. Densidade da trama 18+/-2 fios por centímetro, densidade do urdume 21+/-2 fios por centímetro, tingimento disperso, espessura 0,38+/-2mm, título da trama 330/72dtex, título do urdume 330/72dtex, com gramatura de 280g/m², na cor Azul Royal pantone 18-4051 TPX. Bolso Frontal Deverá ser aplicado o brasão do Município de Maricá e abaixo a escrita “PREFEITURA DE MARICÁ”, devendo este ser sublimado e moldado em Etil Vinil Acetato em alto revel, sendo que deverá ser embutido na parte frontal e ficará exposta 14,5cm de largura x 23cm de altura, forrado com tecido resinado na cor branco, com composição 100% poliéster. Fechamento do bolso frontal com zíper de base nº 06 na cor branco, medindo 40cm (medidas acabadas) com 1 cursor; ainda no bolso frontal, na parte superior e nas suas laterais deverá ser confeccionado um recorte em tecido 100% poliéster, com resina polivinílica aplicada, com armação em tela Maquineteada com desenhos em formas geométricas, com formatos de losangos de 5mm, com um ponto duplo em cada extremidade, sendo que no lado interno do desenho a ponta superior e a inferior serão ligadas por um desenho de forma de espinha de peixe com linhas diagonais para esquerda e para direita, com densidade da trama 30+/-2 fios por centímetro, densidade de urdume 42+/-2 fios por cm, com título da trama 165/96 dtex, com título do urdume 75/36 dtex, espessura 0,30+/-2mm, sendo o Rapport tecido



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21212/2018
Data do Início	25/09/2018
Folha	69
Rubrica	

maquetado em tela, derivado de sarja 2x1 com entrelaçamento fundamental formando desenhos em losango de 5mm de altura x 5mm de largura, Tingimento disperso, com gramatura de 120 g/m², na cor Vermelho Pantone 19-1764 TPX; alça de mão, em fita de 100% polipropileno de 25mm, na cor vermelho, medindo 44cm (medida acabada). Corpo Principal Fechamento do corpo principal em cordão 5/12, 100% polipropileno, na cor Vermelho, devendo ser fixado no recorte lateral com ilhós de ferro níquel. Recorte lateral deverá ser na parte inferior em formato de gota, em tecido 100% poliéster, com resina polivinílica aplicada, com armação em tela Maquetada com desenhos em formas geométricas, com formatos de losangos de 5mm, com um ponto duplo em cada extremidade, sendo que no lado interno do desenho a ponta superior e a inferior serão ligadas por um desenho de forma de espinha de peixe com linhas diagonais para esquerda e para direita, com densidade da trama 30+/-2 fios por centímetro, densidade de urdume 42+/-2 fios por cm, com título da trama 165/96 dtex, com título do urdume 75/36 dtex, espessura 0,30+/-2mm, sendo o Rapport tecido maquetado em tela, derivado de sarja 2x1 com entrelaçamento fundamental formando desenhos em losango de 5mm de altura x 5mm de largura, Tingimento disperso, com gramatura de 120 g/m², na cor Vermelho Pantone 19-1764 TPX. O acabamento no fechamento do corpo principal e no recorte superior do bolso frontal deverá ser costurado mantendo a medida acabada de 4cm de largura.

Corpo principal: 45cm altura x 40cm de largura (medidas acabadas)

Bolso frontal: 30cm altura x 40cm largura (medidas acabadas)

Recorte superior do bolso: 15cm altura x 40cm largura (medidas acabadas)

Recorte Lateral: 10cm de altura x 5,5cm largura (medidas acabadas) em formato de gota. Recorte Frontal do bolso (superior e inferior): 3cm de altura x 13cm de largura (medidas acabadas) cada.

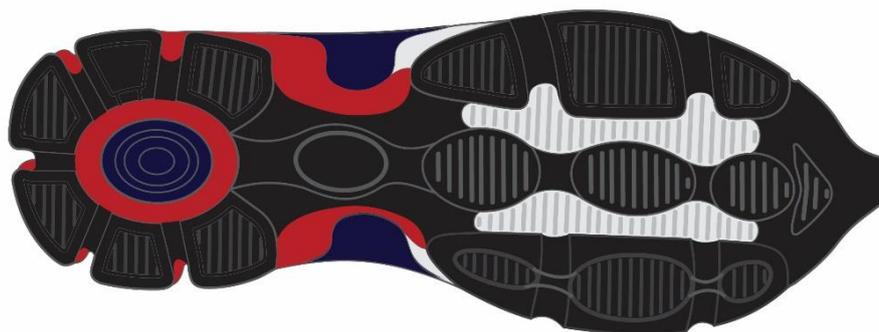
Tolerância de variação nas medidas é de 1,0cm.

7.10 CALÇADO TIPO TÊNIS COM VELCRO





Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21212/2018
Data do Início	25/09/2018
Folha	70
Rubrica	



Calçado tipo tênis running, apropriado para caminhadas, corridas leves, prática de esportes difusos moderados, uso diário, leve, versátil, resistente, duradouro, confortável, produzido e confeccionado a partir de duas partes distintas (CABEDAL e SOLADO) nas quais são unidas pelo processo de adesivos a base de água, trazendo benefícios ao meio ambiente no qual não receberá dejetos químicos dos adesivos.

No intuito de se obter melhor resultado no produto final que tem como objeto tênis para uso escolar de crianças da rede de ensino, deverá ser utilizada uma fôrma com design moderno com perfil ergonomicamente desenvolvida para proporcionar maior conforto ao caminhar. Bico levemente elevado para facilitar a locomoção e desempenho, diminuindo o atrito e esforço do pé quando exigido neste movimento, servindo também para aliviar o cansaço durante a articulação.

Por se tratar de um produto em produção fabril exige-se que as dimensões dos calçados acompanhem os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão 0,66667. A medição em centímetros é sempre realizada na fôrma utilizada para a montagem do calçado. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser realizada na palmilha de higienização ou na base interna da entressola, com variação permitida de 3% (+/-).

As duas partes que compõem o tênis são subdivididas e tem as seguintes características:

CABEDAL – o cabedal é composto das seguintes peças:

GÁSPEA INFERIOR – peça superior confeccionada a partir de nylon dupla frontura na cor azul marinho (pantone 19-3933TPX) dublado com não tecido.

Função: proteger o pé, absorver e expelir líquidos internos, proporcionando conforto, leveza e ventilação.

FRENTE – peça frontal constituída de laminado pvc escovado na cor azul marinho (pantone 19-3933TPX).

Função: proteger os dedos, armar a frente, facilitar limpeza externa, aumentar a durabilidade.

TALONEIRA – peça traseira constituída de laminado pvc escovado na cor azul marinho (pantone 19-3933TPX) e acabamento na cor vermelha (pantone 18-1655 TPX) pelo processo de silkscreen e solda eletrônica em alta frequência com a personalização com os dizeres em fonte arial black “ MARICÁ”.

Função: proteger o calcanhar, armar e enrijecer a traseira, facilitar limpeza externa, aumentar a durabilidade, proteger o calcanhar, e principalmente evitar entorses



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21212/2018
Data do Início	25/09/2018
Folha	71
Rubrica	

TESOURINHA-GÁSPEA SUPERIOR – peça superior confeccionada a partir de laminado pvc escovado na cor azul marinho (pantone 19-3933TPX) e acabamento na cor vermelha (pantone 18-1655 TPX) e cinza pelo processo de silkscreen e solda eletrônica em alta frequência.

Função: aumentar resistência para passagem do atacador.

FORRAÇÃO INTERNA – peça interna central constituída de não tecido poliéster com fibras tratadas, na cor preta ou branca.

Função: aumentar a durabilidade, resistência, auxiliar na transpiração.

LINGUETA – peça superior externa constituída de nylon dupla frontura na cor azul marinho (pantone 19-3933TPX), dublado com não tecido. Com aplicação de detalhe constituído de laminado pvc, e personalização conforme desenho acima, com o Brasão do Município de Maricá e ao lado, a escrita “MARICÁ”, pelo processo de silkscreen e solda eletrônica em alta frequência.

Função: fechamento do calçado, proteção dos pés, facilitação no calce, e auxílio na higienização.

FORRO DA LINGUETA – peça interna constituída de tecido poliéster tipo favo com brilho na cor vermelha (pantone 18-1655 TPX) dublado com espuma de poliuretano, e aplicação de etiqueta termo transferível com os dados da empresa como razão social, cnpj, etc.

Função: auxílio na absorção de suor, proteção interna, conforto e durabilidade.

FORRO DO COLARINHO – peça traseira interna, constituída de tecido poliéster tipo favo com brilho na cor vermelha (pantone 18-1655 TPX) dublado com espuma de poliuretano.

Função: proteger a região do calcanhar, auxiliar na absorção de suor, conforto, durabilidade.

REFORÇO DA FRENTE – peça frontal interna constituída de resina termoplástica dublada com não tecido, aplicada pelo processo termo transferível.

Função: aumentar a durabilidade, proteção dos dedos.

REFORÇO TRASEIRO – peça traseira interna constituída de resina termoplástica, aplicada pelo processo termo transferível.

Função: armar e enrijecer a traseira, proteger o calcanhar, aumentar a durabilidade, evitar entorses.

TIRA DO VELCRO – peça superior externa constituída de de laminado pvc na cor azul marinho (pantone 19-3933TPX) unida a velcro macho e fêmea por meio de costuras.

Função: fechamento, sustentação do pé.

ENCHIMENTO LINGUETA/COLARINHO – peça interna constituída de espuma de poliuretano.

Função: armar e deixar o calçado mais confortável

ATACADOR – peça superior externa constituída de fios de poliéster trançados formato redondo meia cana (tipo chinês) na cor cinza ou branco.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21212/2018
Data do Início	25/09/2018
Folha	72
Rubrica	

Função: fechamento, sustentação do pé.

PALMILHA DE MONTAGEM – peça interna inferior constituída de não tecido poliéster reforçado por costuras, na cor cinza ou branca.

Função: armar o calçado, fechamento, proteção, auxílio na absorção de suor.

PALMILHA DE CONFORTO E HIGIENIZAÇÃO – peça interna constituída de EVA termo conformado, dublado com tecido poliéster na cor preta com aplicação da numeração indicando o tamanho do calçado de forma fixa.

Função: aumento do conforto, amortecimento de impacto, auxílio na absorção de suor, este item é móvel e pode ser removido a qualquer momento para higienização e limpeza.

SOLADO – o solado é composto das seguintes peças:

ENTRESSOLA – peça macia com amortecimento de impactos, constituída policloreto de vinila expandido monodensidade, na cor branca localizada na parte intermediária frontal. Unida à soleta e ao salto pelo processo denominado colado com aplicação de adesivos a base de água. Conforto, amortecimento de impactos, auxílio na escoação de líquidos externos, auxílio na formação visual.

SALTO - peça própria para amortecimento de impactos, constituída policloreto de vinila expandido monodensidade, na cor vermelha localizada na parte intermediária traseira. Unida à soleta e a entressola pelo processo denominado colado com aplicação de adesivos a base de água. Conforto, amortecimento de impactos (suportar o peso despejado no calcanhar ao caminhar), auxílio na escoação de líquidos externos, auxílio na formação visual.

SOLETA – peça inferior constituída de composto termoplástico de alta abrasão na cor preta. Unida a entressola pelo processo denominado colado. Deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência com desenho antiderrapante. Aumentar a durabilidade, auxílio no amortecimento de impactos, auxílio na escoação de líquidos externos e sujeiras.

ESTABILIZADOR – peça localizada acima da entressola, constituído de policloreto de vinila termoplástico, na cor azul marinho (pantone 19-3933TPX).

Função – aumentar a durabilidade e resistência do sistema de amortecimento de impacto.

CARACTERÍSTICAS DAS MATÉRIAS-PRIMAS		
Gáspea, lingueta	Nylon dupla frontura dublado com não tecido, gramatura final mínima 180 gr/m ²	ABNT NBR 10591/2008
Aplique da gáspea e lingueta	Laminado sintético de pvc espessura final mínima de 0.5mm	SATRA TM 27/2004
Frete,	Laminado sintético de pvc dublado com manta de	ABNT NBR



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21212/2018
Data do Início	25/09/2018
Folha	73
Rubrica	

taloneira, tesourinha	poliéster, espessura final mínima 1.3mm, gramatura final mínima 750 gr/m ²	10591/2008 SATRA TM 27/2004
Forração Interna	Não tecido poliéster com fibras tratadas, gramatura final mínima 180 gr/m ²	ABNT NBR 10591/2008
Forro lingueta e colarinho	Tecido poliéster tipo favo com brilho dublado com espuma poliuretano 3mm, gramatura final mínima 160 gr/m ²	ABNT NBR 10591/2008
Reforço da frente	Resina termoplástica dublada com manta não tecido, espessura final mínima 0,4mm	SATRA TM 27/2004
Reforço traseiro	Resina termoplástica, espessura final mínima 0,8mm	SATRA TM 27/2004
Atacador	Fios trançados de poliéster 70 cabos, formato redondo meia cana (tipo chinês) com tamanhos equivalentes e proporcionais a cada numeração.	DIN 4843 Parte 6.15
Palmilha de montagem	Não tecido poliéster reforçado por costuras, gramatura final mínima 180 gr/m ²	ABNT NBR 10591/2008
Entressola	Policloreto de vinila expandido monodensidade, dureza máxima 60	ABNT NBR 14454/07
Soleta	Composto termoplástico policloreto de vinila emborrachado, dureza máxima 80, abrasão máxima de 150mm ³ , densidade máxima 1,20g/cm ³	ABNT NBR 15190/05 ABNT NBR 14454/07 ABNT NBR 14737/2001
Estabilizador	Composto termoplástico policloreto de vinila, dureza máxima 95	ABNT NBR 14454/07
Bolha amortecedora	Composto termoplástico policloreto de vinila gel translúcido, dureza máxima 70	ABNT NBR 14454/07

LAUDOS DOS TECIDOS:

TABELA 1 – BERMUDA HELANCA e SHORTSAIA

ENSAIO TECIDO	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIAS
Composição (análise quantitativa e qualitativa)	20/05 e 20A/05 DA AATCC OU NBR 13538:1995/11914:1992, respectivamente.	100% Poliamida	+/- 3%
Gramatura	NBR 10591/08	260 g/m ²	+/- 5%



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21212/2018
Data do Início	25/09/2018
Folha	74
Rubrica	

TABELA 2 – BERMUDA TACTEL, CALÇA TACTEL e JAQUETA TACTEL

ENSAIO TECIDO	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIAS
Composição (análise quantitativa e qualitativa)	20/05 e 20A/05 DA AATCC OU NBR 13538:1995/11914:1992, respectivamente.	100% Poliéster	+/- 3%
Gramatura	NBR 10591/08	100 g/m ²	+/- 5%
Repelência à Água	ATCC 22/14	100	100
Densidade	NBR 10588/15	30+/-2 fios/cm na trama e 42+/-2 fios/cm no urdume	30+/-2 fios/cm na trama e 42+/-2 fios/cm no urdume
Espessura	NBR 13371/05	0,26 +/- 2mm	0,26 +/- 2mm
Estrutura	NBR 12546/91	Tecido Maquetado	Não se aplica
Ligamento	NBR 12071/02	Maquetado formando um retângulo de 6mm por 8mm; dentro desse retângulo forma-se um losango maquetado com dimensões de 4mm por 6mm e dentro desse losango forma-se uma micro estrela de quatro pontas com diâmetro de 3mm.	+/- 1mm para cada medida

TABELA 3 – BERMUDA COTTON

ENSAIO TECIDO	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIAS
Composição (análise quantitativa e qualitativa)	20/05 e 20A/05 DA AATCC OU NBR 13538:1995/11914:1992, respectivamente.	58% Algodão 38% Poliamida 4% Elastano	+/- 3%
Gramatura	NBR 10591/08	240 g/m ²	+/- 5%
Ligamento	NBR 12071/02	Em forma de desenhos em losangos ou quadriculados, em alto relevo, medindo de 5mm de altura x 5mm de largura	+/- 1mm para cada medida

TABELA 4 – CAMISETAS, FAIXAS (CAMISETAS) e GALÕES (CAMISETAS, BERMUDA HELANCA, BERMUDA TACTEL, BERMUDA COTTON e SHORTSAIA)

ENSAIO TECIDO	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIAS
---------------	-------	-----------	-------------



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21212/2018
Data do Início	25/09/2018
Folha	75
Rubrica	

Composição (análise quantitativa e qualitativa)	20/05 e 20A/05 DA AATCC OU NBR 13538:1995/11914:1992, respectivamente.	67% Poliéster 33% Viscose	+/- 3%
Gramatura	NBR 10591/08	160 g/m ²	+/- 5%

TABELA 5 – GALÕES (JAQUETA TACTEL E CALÇA TACTEL)

ENSAIO TECIDO	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIAS
Composição (análise quantitativa e qualitativa)	20/05 e 20A/05 DA AATCC OU NBR 13538:1995/11914:1992, respectivamente.	100% Poliéster	+/- 3%
Gramatura	NBR 10591/08	100 g/m ²	+/- 5%

TABELA 6 – FORRO JAQUETA TACTEL

ENSAIO TECIDO	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIAS
Composição (análise quantitativa e qualitativa)	20/05 e 20A/05 DA AATCC OU NBR 13538:1995/11914:1992, respectivamente.	100% Poliéster	+/- 3%
Gramatura	NBR 10591/08	96 g/m ²	+/- 5%

TABELA 7 – FAIXA PERSONALIZADA (BERMUDA HELANCA, BERMUDA TACTEL, BERMUDA COTTON, SHORTSAIA)

ENSAIO TECIDO	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIAS
Composição (análise quantitativa e qualitativa)	20/05 e 20A/05 DA AATCC OU NBR 13538:1995/11914:1992, respectivamente.	77% Poliamida 23% Poliéster	+/- 3%
Gramatura	NBR 10591/08	230 g/m ²	+/- 5%
Estrutura	NBR 13462/95	Malha Jacquard Trabalhada	Não se Aplica

TABELA 8 – BOLSA SACOLA

TECIDO PARTE TRASEIRA E BOLSO FRONTAL			
ENSAIO TECIDO	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIAS
Composição (análise quantitativa e qualitativa)	20/05 e 20A/05 DA AATCC OU NBR 13538:1995/11914:1992, respectivamente.	100% Poliéster	+/- 3%
Gramatura	NBR 10591/08	280 g/m ²	+/- 5%
Título fio – Trama	NBR 13216	330/72 dtex	330/72 dtex +/- 5



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21212/2018
Data do Início	25/09/2018
Folha	76
Rubrica	

Título fio – Urdume	NBR 13216	330/72 dtex	330/72 dtex +/- 5
Qtd de fios trama	NBR 10588	18	18 +/- 2
Qtd de fios urdume	NBR 10588	21	21 +/- 2
Armação	NBR 12546	Maquetado	Maquetado
Espessura	ISSO - 5094	0,38	0,38 +/- 2
Ligamento	NBR 12071/02	Com formato principal de um hexágono, medindo em cada vértice 1,0cm, sendo que nos ângulos internos do hexágono principal, formam-se 6 losangos originando uma estrela de seis pontas, medindo-se da ponta superior a ponta inferior interna na vertical 1,5cm, e das pontas horizontais superiores e inferiores internas medindo 1,5cm	+/- 1mm para cada medida
TECIDO RECORTE SUPERIOR E RECORTE LATERAL			
Composição (análise quantitativa e qualitativa)	20/05 e 20A/05 DA AATCC OU NBR 13538:1995/11914:1992, respectivamente.	100% Poliéster	+/- 3%
Gramatura	NBR 10591/08	120 g/m ²	+/- 5%
Título fio – Trama	NBR 13216	165/96 dtex	150/96 dtex +/- 5
Título fio – Urdume	NBR 13216	75/36 dtex	150/48 dtex +/- 5
Qtd de fios trama	NBR 10588	30	30 +/- 2
Qtd de fios urdume	NBR 10588	42	42 +/- 2
Armação	NBR 12546	Maquetado	Maquetado
Espessura	ISSO - 5094	0,30	0,30 +/- 2



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21212/2018
Data do Início	25/09/2018
Folha	77
Rubrica	

Ligamento	NBR 12071/02	Com desenhos em formas geométricas, com formatos de losangos de 5mm, com um ponto duplo em cada extremidade, sendo que no lado interno do desenho a ponta superior e a inferior serão ligadas por um desenho de forma de espinha de peixe com linhas diagonais para esquerda e para direita, com, sendo o Rapport tecido maquinado em tela, derivado de sarja 2x1 com entrelaçamento fundamental formando desenhos em losango de 5mm de altura x 5mm de largura	+/- 1mm para cada medida
-----------	--------------	---	--------------------------

TABELA 09 - TÊNIS

LAUDOS
NBR 14835/13 – Massa do calçado NBR 14836/11 – Pico de pressão na região do calcâneo; Pico de pressão na região da cabeça dos metatarsos NBR 14837/11 – Temperatura interna NBR 14838/11 – Índice de amortecimento mínimo 80% NBR 14839/13 – Índice de pronação e percepção de calce NBR 14840/11 – Marcas e lesões NBR 14834/11 – Conforto do calçado mínimo 80% SATRA TM 27/2004 – Determinação da espessura do laminado do cabedal SATRA TM 27/2004 – Determinação da espessura da palmilha de acabamento NBR 10591/2008 – Determinação da gramatura do laminado do cabedal NBR ABNT 14552/12 – Determinação à tração e alongamento na ruptura do laminado do cabedal NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do nylon do cabedal NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do forro colarinho e lingueta do cabedal NBR 10591/08 – Determinação da gramatura da palmilha de montagem NBR 14455/2005 – Determinação da dureza da entressola NBR 14454/07 – Determinação da dureza da soleta NBR 15190/05 – Determinação do desgaste por perda do volume da soleta NBR 14737/2001 – Determinação da densidade da soleta NBR 14454/07 – Determinação da dureza do estabilizador NBR 14454/07 – Determinação da dureza do salto.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21212/2018
Data do Início	25/09/2018
Folha	78
Rubrica	

QUANTITATIVO TOTAL DOS ITENS

LOTE 1

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS ITENS
1	253	Peça	Bermuda Masculina em Helanca do tamanho 2
2	1037	Peça	Bermuda Masculina em Helanca do tamanho 4
3	1730	Peça	Bermuda Masculina em Helanca do tamanho 6
4	1896	Peça	Bermuda Masculina em Helanca do tamanho 8
5	253	Peça	Bermuda Masculina em Tactel do tamanho 2
6	1037	Peça	Bermuda Masculina em Tactel do tamanho 4
7	1730	Peça	Bermuda Masculina em Tactel do tamanho 6
8	1896	Peça	Bermuda Masculina em Tactel do tamanho 8
9	1833	Peça	Bermuda Masculina em Tactel do tamanho 10
10	1735	Peça	Bermuda Masculina em Tactel do tamanho 12
11	287	Peça	Bermuda Feminina em Cotton do tamanho 2
12	1058	Peça	Bermuda Feminina em Cotton do tamanho 4
13	1751	Peça	Bermuda Feminina em Cotton do tamanho 6
14	1924	Peça	Bermuda Feminina em Cotton do tamanho 8
15	1793	Peça	Bermuda Feminina em Cotton do tamanho 10
16	1741	Peça	Bermuda Feminina em Cotton do tamanho 12
17	540	Peça	Calça Unisex em Tactel para chuva do tamanho 2
18	2095	Peça	Calça Unisex em Tactel para chuva do tamanho 4
19	3481	Peça	Calça Unisex em Tactel para chuva do tamanho 6
20	3820	Peça	Calça Unisex em Tactel para chuva do tamanho 8
21	540	Peça	Camiseta Manga Curta do tamanho 2
22	2095	Peça	Camiseta Manga Curta do tamanho 4
23	3481	Peça	Camiseta Manga Curta do tamanho 6
24	3820	Peça	Camiseta Manga Curta do tamanho 8
25	3626	Peça	Camiseta Manga Curta do tamanho 10
26	3476	Peça	Camiseta Manga Curta do tamanho 12
27	2707	Peça	Camiseta Manga Curta do tamanho 14
28	2109	Peça	Camiseta Manga Curta do tamanho 16
29	1524	Peça	Camiseta Manga Curta do tamanho P
30	1758	Peça	Camiseta Manga Curta do tamanho M
31	1079	Peça	Camiseta Manga Curta do tamanho G
32	496	Peça	Camiseta Manga Curta do tamanho GG
33	89	Peça	Camiseta Manga Curta do tamanho EG



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21212/2018
Data do Início	25/09/2018
Folha	79
Rubrica	

34	540	Peça	Camiseta sem Manga do tamanho 2
35	2095	Peça	Camiseta sem Manga do tamanho 4
36	3481	Peça	Camiseta sem Manga do tamanho 6
37	3820	Peça	Camiseta sem Manga do tamanho 8
38	3626	Peça	Camiseta sem Manga do tamanho 10
39	3476	Peça	Camiseta sem Manga do tamanho 12
40	2707	Peça	Camiseta sem Manga do tamanho 14
41	2109	Peça	Camiseta sem Manga do tamanho 16
42	1524	Peça	Camiseta sem Manga do tamanho P
43	1758	Peça	Camiseta sem Manga do tamanho M
44	1079	Peça	Camiseta sem Manga do tamanho G
45	496	Peça	Camiseta sem Manga do tamanho GG
46	89	Peça	Camiseta sem Manga do tamanho EG
47	540	Peça	Jaqueta Unissex em Tactel para chuva do tamanho 2
48	2095	Peça	Jaqueta Unissex em Tactel para chuva do tamanho 4
49	3481	Peça	Jaqueta Unissex em Tactel para chuva do tamanho 6
50	3820	Peça	Jaqueta Unissex em Tactel para chuva do tamanho 8
51	3626	Peça	Jaqueta Unissex em Tactel para chuva do tamanho 10
52	3476	Peça	Jaqueta Unissex em Tactel para chuva do tamanho 12
53	287	Peça	Short Saia Feminina em Helanca do tamanho 2
54	1058	Peça	Short Saia Feminina em Helanca do tamanho 4
55	1751	Peça	Short Saia Feminina em Helanca do tamanho 6
56	1924	Peça	Short Saia Feminina em Helanca do tamanho 8
57	26.800	Unid	Bolsa Sacola

QUANTITATIVO TOTAL DOS ITENS - LOTE 2

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS ITENS
01	2	PAR	CALÇADO TIPO TÊNIS N. 19 COM VELCRO
02	6	PAR	CALÇADO TIPO TÊNIS N. 20 COM VELCRO
03	11	PAR	CALÇADO TIPO TÊNIS N. 21 COM VELCRO
04	30	PAR	CALÇADO TIPO TÊNIS N. 22 COM VELCRO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21212/2018
Data do Início	25/09/2018
Folha	80
Rubrica	

05	154	PAR	CALÇADO TIPO TÊNIS N. 23 COM VELCRO
06	352	PAR	CALÇADO TIPO TÊNIS N. 24 COM VELCRO
07	659	PAR	CALÇADO TIPO TÊNIS N. 25 COM VELCRO
08	864	PAR	CALÇADO TIPO TÊNIS N. 26 COM VELCRO
09	874	PAR	CALÇADO TIPO TÊNIS N. 27 COM VELCRO
10	1189	PAR	CALÇADO TIPO TÊNIS N. 28 COM VELCRO
11	1007	PAR	CALÇADO TIPO TÊNIS N. 29 COM VELCRO
12	1488	PAR	CALÇADO TIPO TÊNIS N. 30 COM VELCRO
13	975	PAR	CALÇADO TIPO TÊNIS N. 31 COM VELCRO
14	1436	PAR	CALÇADO TIPO TÊNIS N. 32 COM VELCRO
15	1016	PAR	CALÇADO TIPO TÊNIS N. 33 COM VELCRO
16	1361	PAR	CALÇADO TIPO TÊNIS N. 34 COM VELCRO
17	1308	PAR	CALÇADO TIPO TÊNIS N. 35 COM VELCRO
18	1302	PAR	CALÇADO TIPO TÊNIS N. 36 COM VELCRO
19	939	PAR	CALÇADO TIPO TÊNIS N. 37 COM VELCRO
20	696	PAR	CALÇADO TIPO TÊNIS N. 38 COM VELCRO
21	266	PAR	CALÇADO TIPO TÊNIS N. 39 COM VELCRO
22	263	PAR	CALÇADO TIPO TÊNIS N. 40 COM VELCRO
23	101	PAR	CALÇADO TIPO TÊNIS N. 41 COM VELCRO
24	98	PAR	CALÇADO TIPO TÊNIS N. 42 COM VELCRO
25	31	PAR	CALÇADO TIPO TÊNIS N. 43 COM VELCRO
26	28	PAR	CALÇADO TIPO TÊNIS N. 44 COM VELCRO

QUANTITATIVO TOTAL DOS LOTES POR TIPO DE PEÇA

LOTE 01

Item	Especificação	Unid.	Quantidade total
7.1	Bermuda Masculina em Helanca	UNIDADE	4916
7.2	Bermuda Masculina em Tactel	UNIDADE	8484



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21212/2018
Data do Início	25/09/2018
Folha	81
Rubrica	

7.3	Bermuda Feminina em Cotton	UNIDADE	8554
7.4	Calça unissex em tactel para chuva	UNIDADE	9936
7.5	Camiseta Manga Curta	UNIDADE	26.800
7.6	Camiseta sem Manga	UNIDADE	26.800
7.7	Jaqueta Unissex em Tactel para Chuva	UNIDADE	17.038
7.8	Short saia Feminina em Helanca	UNIDADE	5020
7.9	Bolsa Sacola	UNIDADE	26.800
LOTE 02			
Item	Especificação	Unid.	Quantidade total
7.10	Calçado tipo tênis com velcro	PAR	16456

8. AMOSTRAS

8.1. O classificado provisoriamente em primeiro lugar, deverá apresentar 01(uma) amostra de cada peça que compõem o lote conforme tabela abaixo, sendo que todas as peças deverão ser personalizadas ou com a personalização de qualquer outro órgão.

ITEM	DESCRIÇÃO	TAMANHO
LOTE 01		
7.1	Bermuda Masculina em Helanca	08
7.2	Bermuda Masculina em Tactel	08
7.3	Bermuda Feminina em Cotton	08
7.4	Calça unissex em tactel para chuva	08
7.5	Camiseta Manga Curta	08
7.6	Camiseta sem Manga	08
7.7	Jaqueta Unissex em Tactel para Chuva	08
7.8	Shortsaia Feminina em Helanca	08
7.9	Bolsa Sacola	Único
LOTE 02		
7.10	Calçado tipo tênis com velcro	30

8.2. A avaliação das amostras tem como objetivo garantir e proporcionar segurança ao evitar-se fornecimento de bens com baixa qualidade e/ou sem correspondência com o edital, assim como demais



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21212/2018
Data do Início	25/09/2018
Folha	82
Rubrica	

trâmites desnecessários do processo – devolução da mercadoria, distrato, anulação de empenhos e convocação do segundo colocado – sob custos e prazos que não se amoldam ao rito célere inerente da modalidade pregão, evitando-se potencial prejuízo aos alunos da rede de ensino no fornecimento dos materiais.

8.3. Este procedimento visa verificar a conformidade das propostas com os requisitos do ato convocatório, nos termos do inciso VII, do artigo 4º da Lei nº. 10.520/02, observados as especificações técnicas e os parâmetros mínimos definidos no edital.

8.4. A licitante vencedora que não apresentar amostra ou apresentá-la em desconformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, terá sua proposta desclassificada para efeito de julgamento.

8.5. As amostras deverão ser identificadas com o nome da licitante, bem como com o número do item, do processo licitatório e do pregão, devendo a marca declinada na proposta comercial ser idêntica à apresentada como amostra.

8.6. A empresa deverá apresentar no ato da entrega das amostras, uma relação dos produtos com as respectivas marcas, que deverão ser as mesmas constantes em sua proposta.

8.7. Ao final da fase de habilitação, as amostras serão analisadas pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio e somente serão aceitas aquelas que forem totalmente compatíveis com as descrições constantes no Termo de Referência deste edital. Caso alguma amostra apresentada pela empresa, seja reprovada, independentemente do motivo apurado, não será admitida nova análise em outra amostra, em substituição à reprovada.

8.8. As amostras deverão atender as especificações do edital, proporcionando condições de segurança e conforto, de forma a garantir o atendimento às normas do INMETRO, NBR 15778 – Segurança do Uniforme escolar e o Código de Defesa do Consumidor, podendo ser avaliado visualmente o modelo, acabamento, cor, costuras, textura, tecido, aviamentos que sejam divergentes das especificações técnicas, rasgos, manchas, costuras tortas, duplicadas, sobrepostas, assimétricas ou com falhas, falta de simetria das partes que compõem as peças, fios repuxados ou retorcidos, construção do tecido visivelmente diferente do tecido especificado ou quaisquer outros defeitos aparentes nos uniformes ou em seus insumos, inclusive proporcionalidade das medidas de acordo com as especificações, sendo aceitas como válidas as amostras que apresentem uma variação conforme especificado do Anexo III utilizando como orientação para medição das peças a NBR 12071/02 Artigos Confeccionados para Vestuário - Determinação das Dimensões. A Administração poderá para tanto se utilizar de todos os meios legais existentes.

8.9. Havendo necessidade de avaliação mais detalhada das amostras apresentadas pelo licitante, o órgão poderá solicitar 2 (dois) metros de cada tecido utilizado na confecção das peças para análises laboratoriais a serem realizados em laboratório ou perito credenciado pelo INMETRO. Os eventuais custos com testes, análises de laboratório, ou laudos técnicos, serão arcados pela licitante, conforme disposto no art. 75 da Lei nº 8.666/93.

8.10. Após a avaliação, se reprovada, a amostra ficará sob a guarda da Secretaria de Educação até 60(sessenta) dias após o término da vigência da Ata de Registro de Preços, para eventual confrontação com os produtos entregues;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21212/2018
Data do Início	25/09/2018
Folha	83
Rubrica	

8.11. Ao final do período descrito acima ou nos casos de amostra reprovada, a amostra deverá ser retirada pela empresa em até 10 (dez) dias, a contar da solicitação da Secretaria Educação. Caso a amostra não seja retirada dentro do prazo estabelecido estará sujeito a descarte.

9. GARANTIA

Por se tratar de um bem durável, roupa tem garantia de 90 dias. Vale lembrar que a garantia é obrigatória independente de estar ou não por escrito e o fornecedor não pode fugir dessa responsabilidade. Art. 24 do CDC.

10. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO

O item entregue que apresentar defeito, vício, se revelar inadequado ou em desacordo com as especificações deverá ser substituído no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação à contratada.

11. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

11.1 Provisoriamente – prazo para recebimento provisório é de 7 (sete) dias úteis. Para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

11.2 Definitivamente – em até 15 (quinze) dias úteis após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

12. LOCAL/PRAZO DE ENTREGA/FORMA DE ENTREGA/IDENTIFICAÇÃO E EMBALAGEM

12.1 . Os uniformes escolares e tênis escolares deverão ser entregues nas Escolas da Rede Municipal de Ensino nos endereços que constam no Anexo III (Relação de escolas e seus endereços), de segunda-feira a sexta-feira (exceto em feriados nacionais e municipais) no horário de 8:00 às 17:00 horas novos e em perfeito estado e sua procedência deverá ser facilmente aferida pela embalagem própria.

12.2 - O uniforme escolar deverá ser entregue nas escolas conforme distribuição em memória de cálculo no anexo I em forma de "kits" de acordo com a quantidade e tipo de peças que compõe, tamanho e tipo de kit que se encontram no subitem 12.7 (kits por tamanhos e sexo), acondicionados no Bolsa Sacola sendo que a composição de cada kit se dará da seguinte forma:

KIT 1 - EDUCAÇÃO INFANTIL AO 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL Descrição de peça e quantidade que irá compor cada kit

KIT FEMININO

- 1 Blusa com manga curta
- 1 Blusa sem manga (camiseta)
- 1 Short saia



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21212/2018
Data do Início	25/09/2018
Folha	84
Rubrica	

- 1 Bermuda de cotton
- 1 Calça unissex
- 1 Jaqueta unissex

KIT MASCULINO

- 1 Blusa com manga curta
- 1 Blusa sem manga (camiseta)
- 1 Bermuda de Helanca
- 1 Bermuda tactel
- 1 Calça unissex
- 1 Jaqueta unissex

KIT 2 - ENSINO FUNDAMENTAL DO 4º AO 5º ANO Descrição de peça e quantidade que irá compor cada kit

KIT FEMININO

- 1 Blusa com manga curta
- 1 Blusa sem manga (camiseta)
- 1 Bermuda de cotton
- 1 Jaqueta unissex

KIT MASCULINO

- 1 Blusa com manga curta
- 1 Blusa sem manga (camiseta)
- 1 Bermuda tactel
- 1 Jaqueta

KIT 3 - ENSINO FUNDAMENTAL DO 6º AO 9º ANO E EJA Descrição de peça e quantidade que irá compor cada kit

KIT FEMININO E MASCULINO

- 1 Blusa com manga curta
- 1 Blusa sem manga (camiseta)

12.3 O tênis escolar deverá ser entregue nas escolas conforme distribuição em memória de cálculo no anexo II , acondicionados em embalagens individuais em sacos plásticos transparentes, onde seja de fácil conferência o tamanho.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21212/2018
Data do Início	25/09/2018
Folha	85
Rubrica	

12.4. A entrega do uniforme escolar e do tênis escolar, será de no máximo de 20 dias corridos (improrrogáveis, salvo motivo justo devidamente comprovado)

12.5. As peças do uniforme escolar deverão estar dobradas e embaladas individualmente em sacos plásticos transparentes e posteriormente, embaladas por tamanho, em formas de kits, em sacos plásticos transparentes com medidas suficientes para acondiciona-los dentro da Bolsa Sacola.

12.6. O saco plástico transparente para acondicionamento dos kits de uniforme escolar e para acondicionamento dos tênis escolar, deverão ser de boa qualidade e conter uma etiqueta de identificação, mencionado de forma clara os itens, tamanhos e quantidades.

12.7. O uniforme escolar deverá ser entregue em forma de "kits" de acordo com os tipos de kits, tamanhos, as divisões da tabela abaixo obedecendo o item 12.2 que diz as peças que irão compor cada kit.

TAMANHOS	KIT-1				KIT-2				KIT-3					
	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG	
SEPARAÇÃO DOS KITS														
KIT 1 - FEMININO	287	1058	1751	1924	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
KIT 1 - MASCULINO	253	1037	1730	1896	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
KIT 2 - FEMININO	0	0	0	0	1793	1741	0	0	0	0	0	0	0	0
KIT 2 - MASCULINO	0	0	0	0	1833	1735	0	0	0	0	0	0	0	0
KIT 3 - UNISSEX	0	0	0	0	0	0	2707	2109	1524	1758	1079	496	89	
TOTAL	540	2095	3481	3820	3626	3476	2707	2109	1524	1758	1079	496	89	
TOTAL GERAL DE KITS UNIFORMES	26800													

12.8 Se faz justa e necessária a conferência no ato da entrega por servidor municipal o quantitativo de kits e os tipos de kits antes do recebimento provisório.

12.9 Se faz justa e necessária a conferência no ato da entrega por servidor municipal o quantitativo de tênis escolar e seus tamanhos antes do recebimento provisório.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa deverá ter comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, de no mínimo 20% (vinte por cento) do quantitativo estimado e prazos com o objeto da licitação, de acordo com o que determina o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93.

14. ÍNDICE APLICÁVEL DE REAJUSTE

No caso de eventuais reajustes, será utilizado o IGP –M (Índice Geral de Preços do Mercado).

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá à contratante:

- efetuar o pagamento do objeto deste contrato proporcionalmente as entregas efetivamente realizadas;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21212/2018
Data do Início	25/09/2018
Folha	86
Rubrica	

- anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o contrato, para que sejam tomadas devidas providências com relação a quaisquer irregularidades;
- verificar a conformidade do objeto com as normas especificadas e os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada do mesmo;
- notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições para garantir a qualidade desejada do mesmo;
- notificar, por escrito à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições do objeto e no curso de sua entrega; e, fixando prazo para sua correção,
- verifica a conformidade do mesmo, com as normas especificadas.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada fica obrigada:

- a fazer a substituição, em caso de defeito no material contratado, correndo todos os ônus por conta da fornecedora;
- deve ainda se responsabilizar por todas as despesas de embalagem, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos;
- colher no momento da entrega, no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e a matrícula do funcionário responsável pelo recebimento; sendo este comprovante em 3 vias (1ª via deverá ser entregue na Secretaria Educação no setor de Patrimônio, 2ª será da Unidade Escolar e a 3ª será da Empresa)
- fornecer produtos de acordo com os padrões de qualidade, acondicionamento, manuseio e transporte, respeitadas as quantidades solicitadas pela Contratante e observadas às regras específicas fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços, além de estarem em conformidade com as Especificações do Termo de Referência.

17. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento obedecerá ao critério de “MENOR PREÇO POR LOTE”. Por se tratar de um objeto onde a distribuição é efetuada por um conjunto de peças aos alunos da Rede Municipal de Ensino, considerando ainda a logística da entrega que se por item, teríamos as despesas decorrentes a montagem dos conjuntos de uniformes, bem como não teríamos a garantia da entrega no mesmo período, visto que se empresas diferenciadas fossem vencedoras do certame, seriam elaborados contratos diversos o que dificultaria a gestão e fiscalização dos mesmos, prejudicando assim, o serviço a ser ofertado e a Administração Pública. Em geral, argumenta-se que a licitação por lote único é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do empreendimento, haja vista que o gerenciamento permanece todo o



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21212/2018
Data do Início	25/09/2018
Folha	87
Rubrica	

tempo a cargo de um mesmo administrador. Nesse ponto, as vantagens seriam o maior nível de controle pela Administração na execução do serviço (confecção e entrega dos uniformes), a maior interação entre as diferentes fases do empreendimento, a maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução do empreendimento em uma só pessoa e concentração da garantia dos resultados. Argumenta-se, ademais, que haveria um grande ganho para a Administração na economia de escala, que aplicada na execução de determinado empreendimento, implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

Cumpra ressaltar que os itens tem correlação entre si bem como, a mesma natureza, pois se trata de um conjunto de uniforme completo sendo o mesmo composto de bermudas, camiseta, calça, jaqueta, short e tênis, distribuído aos alunos da Rede Pública de Ensino de forma gratuita, nos dias agendados para cada Unidade de Ensino, salientando que a ausência de um desses itens seria prejudicial aos alunos da rede municipal, tendo em vista que o fariam utilizar peças de roupas pessoais, muitas vezes inadequadas para o ambiente escolar.

Registra-se que, além do critério logístico concernente ao recebimento da grande quantidade de uniformes, a divisão por lotes encontraria respaldo no critério pedagógico, segundo o qual a ausência de algum determinado material, como camisa ou bermuda hipoteticamente, criaria embaraços entre os alunos, exatamente por terem que fazer uso de roupas pessoais, motivando a resistência de alguns discentes em frequentar a Instituição de ensino por muitas vezes não possuírem vestes de qualidade, diferente de quando todos estão padronizados com vestuários do mesmo arquétipo.

18. DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

Não será aplicado o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte conforme prevê o art. 49, III, da referida Lei, por se tratar de um objeto onde a distribuição é efetuada por um conjunto de peças aos alunos da Rede Municipal de Ensino e a logística da entrega dos mesmos, visto que se empresas diferenciadas fossem vencedoras do certame, seriam, elaborados contratos diversos o que dificultaria a gestão e fiscalização dos mesmos e a entrega em períodos diferenciados, prejudicando assim, o serviço ofertado a Administração Pública.

19. MARCO INICIAL PARA REAJUSTAMENTO

O marco inicial para reajustamento será de acordo com a elaboração das propostas.

20. DO QUANTITATIVO ADQUIRIDO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

O quantitativo a ser aderido por órgãos não participantes será de 100% (cem por cento) do total da ATA uma única vez.

21. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A Secretaria de Educação afirma que não está cerceando a competitividade do certame.

O percentual mínimo a ser cotado é de 30%.

Não há necessidade de publicação no D.O.U e/ou D.O.E .

Fica eleito o fórum deste Município para as contendas judiciais.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21212/2018
Data do Início	25/09/2018
Folha	88
Rubrica	

Os procedimentos e dúvidas suscitadas terão como diretriz o disposto na Lei Federal 8.666/93.

Carla Maria Nogueira Ribeiro
Coordenadora Geral
Mat. 106.412

Adriana Luiza da Costa
Secretária de Educação
Mat. 106.010



ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, 2º andar - Centro – Maricá/RJ.
Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332
e-mail: maricacpl@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21212/2018
Data do Início	25/09/2018
Folha	89
Rubrica	

RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES COM ENDEREÇO - ANEXO III		
1	CAIC ELOMIR SILVA	RUA: GUARUJA LT 01 KM: 22 BAIRRO: MARINE (SÃO JOSÉ DE IMABASSAÍ) MARICÁ/RJ CEP: 24.931-100
2	CASA DA CRIANÇA DE INOÁ	ROD: ERNANI DO AMARAL PEIXOTO. KM 16,5 BAIRRO: INOÁ - MARICÁ/RJ CEP: 24.941-525
3	CASA DA CRIANÇA DE ITAIPUAÇU	RUA: CAIO FRANCISCO FIGUEIREDO S/N - BAIRRO INOÁ - MARICÁ/RJ CEP: 24.942-285
4	CEIM MARILZA DA CONCEIÇÃO ROCHA MEDINA	RUA CENTO E SETE N. 10 BAIRRO: CORDEIRINHO - MARICÁ/RJ CEP: 24.921-624
5	CEIM NELSON MANDELA	RUA: DOIS (JORNALISTA ALARICO MACIEL S/N BAIRRO: SÃO JOSÉ DE IMBASSAI- MARICÁ/RJ CEP:24.931-605
6	CEIM PINGUINHOS DE LUZ (DIVISÃO CAIC)	RUA UM N. 70 BAIRRO: SÃO JOSÉ DE IMBASSAÍ - MARICÁ/RJ
7	CEIM PROF JOSE CARLOS ALMEIDA E SILVA	RUA: ANTONIO DE CASTILHO (ANTIGA RUA TOCANTINS) QD: 31 LT: 01 S/N BAIRRO: INOÁ - MARICÁ/RJ CEP: 24.943-195
8	CEIM PROF ONDINA DE OLIVEIRA COELHO	RUA : ROBERTO SILVEIRA S/N - CENTRO - MARICÁ/RJ CEP: 24.900-971
9	CEIM RECANTO DA AMIZADE	RUA: QUARENTA TRES LT: 76 QD: 96 BAIRRO: DA AMIZADE MARICÁ/RJ CEP: 24.902-660
10	CEIM VALERIA RAMOS PASSOS	RUA: 8 SN 12 - BAIRRO: JARDIM ATLANTICO OESTE - MARICÁ/RJ CEP: 24935-527
11	CEM JOANA BENEDICTA RANGEL	RUA: NOSSA SENHORA DO AMPARO N. 240 - PREDIO - CENTRO - MARICÁ/RJ
12	CRECHE BOQUEIRÃO FNDE	RUA BARCELAR DA SILVA BEZERRA N. 105 - CENTRO - MARICÁ/RJ
13	CRECHE MUNICIPAL ESTRELINHAS DO AMANHÃ	RUA: ADELAIDE BEZERRA N. 103 - CENTRO - MARICÁ/RJ
14	E M ALCEBIADES AFONSO VIANA FILHO	RUA: ERNESTINA DE OLIVEIRA VIANA N. 0 (CACHOEIRA) - RETIRO - MARICÁ/RJ
15	E M ALFREDO NICOLAU DA SILVA JUNIOR	RUA: VISCONDE DE ITAUNA N.17 - BAIRRO: MARQUES - MARICÁ/RJ CEP: 24.904-510
16	E M AMANDA PENA DE A SOARES	RUA: WALTER DE CARVALHO N. 118 - BAIRRO: BANANAL - MARICÁ/RJ CEP: 24.925-300
17	E M ANTONIO LOPES DA FONTOURA	AV: PORTINARI - S/N - BAIRRO: ITAPEBA - MARICÁ/RJ - CEP: 24.938-200
18	E M ANTONIO RUFINO DE SOUZA FILHO	ESTRADA DA GAMBOA S/N - GAMBOA - MARICÁ/RJ - CEP: 24900-000
19	E M BENVINDO TAQUES HORTA	RUA: D - BAIRRO: UBATIBA - MARICÁ/RJ
20	E M BRASILINA COUTINHO	RUA: CHARLES DARWIN BAIRRO: SILVADO - MARICÁ/RJ
21	E M CARLOS MAGNO LEGENTIL DE MATOS	AV: BARAO DE INOÁ N. 100 - CENTRO - MARICÁ/RJ
22	E M CARLOS MANOEL COSTA LIMA (MCMV ITAIPUAÇU)	RUA: X - SITIO: 100 C - BAIRRO: CHACARAS DE INOÁ - MARICÁ/RJ CEP: 24940-653
23	E M CLÉRIO BOECHAT DE OLIVEIRA (PEDRA DA MATTA)	AV: ROBERTO SILVEIRA N.: 2400 - BAIRRO: FLAMENGO - MARICÁ/RJ
24	E M CONEGO BATALHA	ESTRADA: REAL DE MARICA BAIRRO: SÃO JOSE DE IMBASSAÍ - MARICÁ/RJ
25	E M DA MATA ATLANTICA	RUA DIVA LADIKE MOLLER S/N - ITAIPUAÇU - MARICÁ/RJ - CEP: 24.937-095
26	E M ESPRAIADO	RUA: CHARLES DARWIN - BAIRRO : ESPRAIADO - MARICÁ/RJ
27	E M GUARATIBA	RUA: 4 N. 13 E - BAIRRO: GUARATIBA - MARICÁ/RJ
28	E M INDIGENA GUARANI KYRINGUE ARANDUA (ITAIPUAÇU)	RUA: TURQUESAS QD: 15 LT: 01 BAIRRO: RECANTO DE ITAIPUAÇU - MARICÁ/RJ
29	E M INDIGENA GUARANI PARA POTI NHE E JÁ (S.J)	RUA: PREF ALCEBIADES MENDES - KM: 19 BAIRRO: SÃO JOSÉ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21212/2018
Data do Início	25/09/2018
Folha	90
Rubrica	

		DE IMBASSÁI - MARICÁ/RJ
30	E M JACINTHO LUIZ CAETANO	RUA ZILLO MONTEIRO DE ABREU S/N - ESTRADA DO CAJU - BAIRRO: CAJU - MARICÁ/RJ
31	E M JOÃO MONTEIRO	RUA: WALDEMAR CORREA MARTINS - S/N - BAIRRO: RECANTO DE ITAIPUAÇU - MARICÁ/RJ CEP: 24.937-225
32	E M JOAO PEDRO MACHADO	RUA: R RODOVIAL AMARAL PEIXOTO BAIRRO: MANOEL RIBEIRO - MARICÁ/RJ
33	E M JOAQUIM EUGENIO DOS SANTOS	RUA: LEDO BARROSO BITTENCOURT - S/N - BAIRRO: MUMBUCÁ - MARICÁ/RJ - CEP: 24913-730
34	CEIM LUCIMERE RODRIGUES DE MELO (CRECHE STA PAULA)	RUA: 20 QD: 39 LT: 6A LOTEAMENTO NOVA LUZITANIA - BAIRRO: SANTA PAULA - MARICÁ/RJ
35	E M LÚCIO THOMÉ GUERRA FETEIRA	RUA: CORDEIRO S/N - BAIRRO: CORDEIRINHO - MARICÁ/RJ
36	E M MARCUS VINICIUS CAETANO SANTANA	AVENIDA : 3 LT: 45 QD: 91 - BAIRRO: DA AMIZADE - MARICÁ/RJ - CEP: 24902-150
37	E M MARIA CRISTINA DE LIMA CORREA (VALERIA PASSOS II)	RUA : WILSON MACHADO JARDIM (ANTIGA RUA 9/SN) BAIRRO: JARDIM ATLÂNTICO - MARICÁ/RJ CEP: 24.935-527
38	E M MARISA LETÍCIA LULA DA SILVA (ROBSON Lou)	RUA CINCO N. 15 QD 19 BAIRRO: CHACARAS DE INOÃ - MARICÁ/RJ
39	E M MARQUES DE MARICA	RUA: DOUGLAS MARQUES RIENTI, N. 0 - ITAIPUAÇU - MARICÁ/RJ - CEP: 24942-395
40	E M MAURICIO ANTUNES DE CARVALHO	RUA: N. 1 RUA: B LT: 01 QD 127 - BAIRRO: SACO DAS FLORES - MARICÁ/RJ
41	E M PROF ATALIBA DE MACEDO DOMINGUES	RUA: DAS TURMALINAS LT: 10 QD: 8 MORADA DAS ÁGUIAS - ITAIPUAÇU - MARICÁ/RJ
42	E M PROF DARCY RIBEIRO	RUA: EUCLYDES PAULO DA SILVA S/N BAIRRO: INOÃ - MARICÁ/RJ CEP: 24943-195
43	E M PROF OSWALDO LIMA RODRIGUES	ESTRADA DOS CAJUEIROS S/N - BAIRRO: CAJUEIROS MARICÁ/RJ
44	E M PROFª DILZA DA SILVA SA REGO	RUA: VINTE E DOIS BAIRRO: JACONÉ
45	E M PROFª ALCIONE SOARES RANGEL DA SILVA	RUA: OITENTA E DOIS QD: 125 LT: 02, 03 e 04 BAIRRO: BALNEARIO BAMBUI
46	E M PROFª DIRCE MARINHO GOMES	RUA SEIS BAIRRO: PONTA GROSSA - MARICÁ/RJ CEP:
47	E M PROFª ROMILDA DOS SANTOS (IBEC)	RUA TREZE N : 5 - CENTRO
48	E M REGINALDO DOMINGUES DOS SANTOS	RUA: SÃO PEDRO APOSTOLO S/N - BAIRRO: PONTA NEGRA - MARICÁ/RJ CEP: 24922-295
49	E M RETIRO	RUA : CHARLES DARWIN BAIRRO: RETIRO - MARICÁ/RJ -
50	E M RITA SAMPAIO CARTAXO	RUA: GUARANI BAIRRO: ITAOCÁIA VALLEY
51	E M ROMILDA NUNES (MCMV INOÃ)	RUA: LEONARDO JOSE ANTUNES BAIRRO: INOÃ - MARICÁ/RJ CEP: 24.943-255
52	E M SAO BENTO DA LAGOA	RUA: DAS TURMALINAS LT: 10 QD: 08 BAIRRO: MORADA DAS ÁGUIAS MARICÁ/RJ CEP: 24937-625
53	E M VER ANICETO ELIAS	RUA: LEONARDO JOSE ANTUNES BAIRRO : INOÃ - MARICÁ/RJ CEP: 24943-233
54	E M VER JOAO DA SILVA BEZERRA	PRAÇA ANA FERREIRA N. 1 - BARRA DE MARICÁ - MARICÁ/RJ - CEP:
55	E M VER LEVY CARLOS RIBEIRO	RUA: B BAIRRO: SÃO JOSÉ DE IMBASSAI
56	E M VER OSDEVALDO MARINS DA MATTA	ESTRADA DE CASSOROTIBA S/N SANTA PAULA (INOÃ) - MARICÁ/RJ CEP: 24944-660
57	ESC ESPECIAL RYNALDA RODRIGUES DA SILVA	RUA: JUIZ OSWALDO LIMA RODRIGUES N. 200 - CENTRO
58	ESCOLA MUNICIPALIZADA BARRA DE ZACARIAS	RUA: JERONIMO MARCOS MONTEIRO QD: 0 LT: 19 - BAIRRO: BARRA DE ZACARIAS - MARICÁ/RJ CEP: 24.915-420



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21212/2018
Data do Início	25/09/2018
Folha	91
Rubrica	

59	ESCOLA MUNICIPALIZADA DE INOÃ	ROD: ERNANI DO AMARAL PEIXOTO KM: 17,5 BAIRRO: INOÃ MARICÁ/RJ CEP: 24-941-525
60	ESCOLA MUNICIPALIZADA MINISTRO LUIS SPARANO	RUA: ROD AMARAL PEIXOTO KM: 13 - PRAÇA JULIO BEZERRA S/N BAIRRO: SPAR/INOÃ - MARICÁ/RJ CEP: 24944-268
61	ESCOLA MUNICIPALIZADA PINDOBAS	RUA PINDOBAS N. 1 BAIRRO : PINDOBAS
62	JIM TRENZINHO DA ESPERANCA	RUA OTTO BAIRRO: GUARATIBA
63	CEIM DE UBATIBA (EM CONSTRUÇÃO)	ESTRADA DE UBATIBA S/N - UBATIBA - MARICÁ/RJ CEP: 24900- 000
64	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	RUA BARCELAR DA SILVA BEZERRA N. 105 - CENTRO - MARICÁ/RJ





Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21212/2018
Data do Início	25/09/2018
Folha	92
Rubrica	

ANEXO IV

A - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. n°

Processo Administrativo N°

Publicado no JOM de:

Validade:

REGISTRO DE PREÇOS PARA

Aosdias do mês dedo ano de dois mil e dez, a Municipalidade de Maricá, através da _____ (Órgão Gestor) integrante da Secretaria Municipal de _____, situada na _____, n° ____, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal n.º _____, por _____, portador (a) do R.G n° ____-____-__ e inscrito no CPF sob n° ____-____-____, e a empresa, situada na rua n°, CNPJ n° – neste ato representada por seu, portador do RG n° e inscrito no CPF sob n°, nos termos do Decreto Municipal n°, da Lei Federal n° 10.520/2002 e da Lei Federal n° 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls., HOMOLOGADA às fls., ambas do processo administrativo n°....., referente ao Pregão Presencial n° ____/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

- 1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 135/2013.
- 1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

CLÁUSULA SEGUNDA –DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.
- 2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21212/2018
Data do Início	25/09/2018
Folha	93
Rubrica	

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21212/2018
Data do Início	25/09/2018
Folha	94
Rubrica	

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, *pro rata die*



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21212/2018
Data do Início	25/09/2018
Folha	95
Rubrica	

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1 . A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21212/2018
Data do Início	25/09/2018
Folha	96
Rubrica	

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21212/2018
Data do Início	25/09/2018
Folha	97
Rubrica	

registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21212/2018
Data do Início	25/09/2018
Folha	98
Rubrica	

ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21212/2018
Data do Início	25/09/2018
Folha	99
Rubrica	

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação, cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21212/2018
Data do Início	25/09/2018
Folha	100
Rubrica	

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, de de 2019.

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____

R.G. nº: _____ R.G. nº: _____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21212/2018
Data do Início	25/09/2018
Folha	102
Rubrica	

presente avença. **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:** Constituem obrigações do MUNICÍPIO: a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato; b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato; c) exercer a fiscalização do contrato; d) receber o objeto do contrato nas formas definidas no parágrafo oitavo da cláusula oitava deste contrato. **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Constituem obrigações da CONTRATADA: a) fornecer o objeto contratual de forma imediata, em até ____ (____) dias, contados a partir da solicitação formal do MUNICÍPIO, conforme Termo de Referência/Projeto Básico e Edital, utilizando-se das normas aplicáveis, em face da legislação vigente e daquelas contidas neste Instrumento Contratual; b) prestar, sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO, em até ____ (____) dias, as correções, substituições, e revisões de falhas ou defeitos verificados no item fornecido, especialmente no caso de entrega de produto defeituoso ou inadequado; c) acatar as instruções emanadas da fiscalização; d) atender prontamente aos encargos decorrentes das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, assim como encargos fiscais e trabalhistas nos termos do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93; e) manter durante toda a execução do contrato às condições de habilitação e em compatibilidade com as obrigações por assumidas; f) Entregar os produtos considerando que não se tenha ultrapassado ----% do seu prazo de validade, conforme disposto no Termo de Referência/Projeto Básico e/ou no Edital; g) Atender todas as normas e legislações no que concerne à matéria; h) Atender a todas as obrigações decorrentes do presente instrumento contratual. **CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL:** Dá-se a este contrato o valor total de R\$ ____ (____), sendo este valor passível de alteração pela ocorrência de eventos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes do art. 65 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93. **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo classificadas: Fonte de Recurso: _____; Elemento de Despesa: _____; Programa de Trabalho: _____; Nota de Empenho: _____. **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO:** O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. **Parágrafo primeiro.** Cumprir à **CONTRATADA** providenciar o fornecimento do objeto contratual, na Secretaria Municipal de _____, situada na Rua _____, nos prazos estabelecidos pela CONTRATANTE, conforme previsões no Edital, no Projeto Básico e no Cronograma de Execução. **Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** empregará os bens e recursos humanos necessários para a boa execução do objeto do presente instrumento. **Parágrafo terceiro.** A execução do objeto contratual observará o descrito no edital de licitação e seus anexos, podendo ser acrescido, revisto e alterado mediante justificada necessidade e aprovação, considerados o estudo de viabilidade econômica, a dotação orçamentária, condições operacionais, assegurados o equilíbrio econômico-financeiro e os limites legais aplicáveis. **Parágrafo quarto.** As inclusões ou exclusões de material ou alteração de preços de materiais que porventura vierem a ocorrer no curso da execução do presente instrumento, necessariamente deverão ser objeto de termos aditivos a serem datados e numerados sequencialmente e subscritos pelos representantes das Partes. **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL:** A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pelo **MUNICÍPIO**, à qual compete: a) fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste contrato; b) notificar a **CONTRATADA** acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das penas previstas na cláusula décima quarta; c) suspender a execução e, conforme o caso, determinar a devolução do fornecimento considerado inadequado; d) sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste contrato; e) exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA**, cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse público, sem que essa decisão acarrete qualquer ônus ao **MUNICÍPIO**. **Parágrafo primeiro.** Cabe recurso das determinações tomadas pela Comissão prevista no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo durante a vigência deste contrato, exceto no caso da aplicação de penas, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula décima quarta. **Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização do **MUNICÍPIO**, promovendo o fácil acesso às dependências da **CONTRATADA**, podendo lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário à diligência da fiscalização. **Parágrafo terceiro.** A **CONTRATADA** atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização. **Parágrafo quarto.** A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades. **Parágrafo quinto.** A instituição e a atuação da fiscalização do **MUNICÍPIO** não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA** nem a exime de manter fiscalização própria. **Parágrafo sexto.** Os membros da comissão prevista no *caput* desta cláusula, sob pena de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21212/2018
Data do Início	25/09/2018
Folha	103
Rubrica	

responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para providências. **Parágrafo sétimo.** Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a **CONTRATADA**, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da **CONTRATADA** com fundamento em ordens ou declarações verbais. **Parágrafo oitavo.** O objeto do contrato será recebido pelo fornecimento realizado, observada a seguinte forma: a) provisoriamente, com a entrega dos bens, confirmando-se de imediato, a adequação às especificações técnicas e à quantidade exigida, no prazo de ____ (____) dias; b) definitivamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o *caput* desta cláusula, após decorrido o prazo máximo de ____ (____) dias, contados a partir do recebimento provisório, desde que comprovado o exato cumprimento das obrigações contratuais. **Parágrafo nono.** Caso seja verificado defeito ou desconformidade do objeto contratual, o fato será comunicado à **CONTRATADA**, que deverá promover o reparo no prazo fixado no comunicado, mesmo durante o último período de recebimento definitivo, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE: A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração. **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O MUNICÍPIO fará o pagamento dos produtos fornecidos por meio de depósito em conta bancária, a ser indicada pela **CONTRATADA** e aceita pelo Município, depois de atestada a entrega pelos representantes do Município. **Parágrafo primeiro.** O valor devido será confirmado pelo registro dos bens entregues no período, que deverá se realizar por meio de servidores indicados pelo MUNICÍPIO em até dez dias após o prazo previsto para conclusão da etapa, considerando-se os preços unitários. **Parágrafo segundo.** Para fins de pagamento prevalecerá o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues se for inferior ao previsto no cronograma de desembolso para a respectiva etapa. **Parágrafo terceiro.** Caso o valor dos bens efetivamente entregues seja superior ao previsto no cronograma físico-financeiro, será devido o valor indicado no cronograma, ficando a diferença para ser paga no momento previsto no cronograma, facultado ao MUNICÍPIO, conforme sua possibilidade e conveniência, realizar de imediato o pagamento integral correspondente à efetiva execução medida no período. **Parágrafo quarto.** Não serão considerados quaisquer bens entregues que não estejam discriminados na planilha de quantitativos e custos unitários. **Parágrafo quinto.** O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela, na forma do art. 40, inciso XIV, “a” da Lei Federal 8.666, de 1993. **Parágrafo sexto.** Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação. **Parágrafo sétimo.** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, *pro rata die*. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA:** MUNICÍPIO, a qualquer tempo, poderá exigir a prestação de garantia, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no patamar de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:** O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65 e §§ da Lei nº 8.666/93, mediante Aditamento Contratual. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO:** Constitui cláusula de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade de opor perante o Município a exceção de inadimplemento como fundamento para a interrupção unilateral do fornecimento. **Parágrafo único -** A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV e XV da Lei Federal nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA**. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:** A inexecução do fornecimento, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da total do CONTRATO, por dia de atraso na conclusão de qualquer dos prazos estabelecidos; c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento); d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**; e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; f) declaração de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21212/2018
Data do Início	25/09/2018
Folha	104
Rubrica	

inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, observado, quando for o caso, o disposto no art. 7.º da Lei Federal n.º10.520/02. Parágrafo primeiro - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, assegurados a ampla defesa e o contraditório. Parágrafo segundo - A sanção prevista nas alíneas b, c e d do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra. Parágrafo terceiro - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia. Parágrafo quarto - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula competem ao Sr. Prefeito. Parágrafo quinto - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade. - Parágrafo sexto - Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, caso esta tenha se verificado. Caso esta não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido desconto correspondente sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA após a aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:** As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, caso sejam superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face do MUNICÍPIO. Parágrafo único - Caso o MUNICÍPIO tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do MUNICÍPIO e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado. Parágrafo único - O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO:** O presente contrato poderá ser rescindido por: a) Ato unilateral do MUNICÍPIO, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93; b) Por acordo entre as partes, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93; c) Por decisão judicial, nos termos da legislação aplicável. Parágrafo primeiro - Constituem motivos para rescisão do contrato os termos estabelecidos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa. Parágrafo segundo - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no órgão oficial de divulgação do Município de Maricá. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO:** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo de publicação oficial do Município, correndo os encargos por conta do MUNICÍPIO. Parágrafo primeiro - O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato. Parágrafo segundo - O MUNICÍPIO encaminhará cópia deste contrato ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, após assinatura das partes. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA CONTAGEM DOS PRAZOS:** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:** Fica eleito o Foro da Cidade de Maricá, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Maricá, _____

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS

1 -

2 -